



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
 MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
 ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 Av. 14 de Setembro, 887, Centro
 Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1594/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

CIDADES CONTRATAÇÃO

2025.059E0700001.01.0005.

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 520.473,97 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/07/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

OBSERVAÇÃO QUANTO AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Fica definido o critério de menor valor por lote. No entanto cabe esclarecer que cada lote disporá de apenas um item, ou mais de um item com descrição idêntica se tratando um mesmo produto, mas que será adquirido por um único valor unitário, não ferindo o Princípio da Economicidade, com exceção do lote 66 conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Para este certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 com exceção dos seguintes itens que são destinadas a ampla concorrência: Lote 86.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11.	DOS RECURSOS	16
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14.	ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO/ARP	18
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

(Processo Administrativo nº 1594/2025)

Torna-se público que MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, por meio do Setor de Licitação e Compras, sediado na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal – CEP: 29920-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.474 de 19 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do site: **licitanet.com.br**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. A vedação contida no subitem 3.6.9 deste item se justifica tendo em vista que a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade. O objeto da licitação pode ser fornecida por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de disputar individualmente com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo material/serviço. Argumenta-se, ainda, sobre o não cabimento da participação de consórcios no pregão, o fato de as licitações de elevada especialização técnica não poderem ser efetivadas por essa modalidade, o que, a princípio, justifica a vedação, visto que o pregão será adotado para aquisição de bens e serviços comuns.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item com duas casas decimais;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, caso estejam estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (vide 1º página do Edital).

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Da proposta ajustada

- 6.24. A proposta final reajustada enviada pelo licitante vencedor deve contemplar os seguintes dados:
- 6.24.1. Razão social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato,
- 6.24.2. Representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços / Contrato: nome, qualificação, nº do CPF, carteira de identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- 6.24.3. Validade da Proposta;
- 6.24.4. Condições de Entrega.
- 6.25. Para fins de facilitar a preparação da proposta de preços, está disponibilizado no ANEXO IV deste Edital, modelo de proposta com as declarações solicitadas incorporadas ao mesmo.
- 6.25.1. A utilização do modelo não tem caráter obrigatório, mas caso a proposta encaminhada não contenha todas as informações, poderá ser necessário a sua retificação, caso necessário.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Decreto Municipal nº 2.474, de 19 dezembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das posturas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele em formato digital ou digitalizado, este último em formato PDF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8.1. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após o término do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado tão somente após a data de recebimento das propostas;

8.11. Documentos ausentes que deveriam ser apresentados junto aos documentos de habilitação, bem como documentos vencidos considerando a data de sua solicitação, não são objetos de diligências para inclusão, considerando o subitem 8.10, e em conformidade com Parecer Consulta TCEES - 0024/2022-8.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico oficial e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

- 9.8.1. convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



9.8.2. adjudicar e celebrar a ata de registro de pregos nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legais.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. os prazos para a manifestação da intenção de recorrer serão de 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos às penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do [Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023](#).

12.3. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar via plataforma, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser promovidos exclusivamente **via plataforma**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO/ARP

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

14.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas do Edital de Licitação e seus anexos.

14.3. O prazo para assinatura do contrato/ata de registro de preços poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



14.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

14.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada negociação de melhor condição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://riobananal.es.gov.br> e <https://licitanet.com.br/disputas>”.

15.11. Quaisquer publicações que vierem a serem realizadas após a realização da primeira sessão deste certame, tais como novas sessões ou resultados da fase habilitatórias ou prazos de recursos serão feitas no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



(AMUNES) disponível no site <https://ioes.dio.es.gov.br/dom/>, e no campo próprio do sistema eletrônico destinados a troca de mensagens.

15.12. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos novos para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

15.13. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

15.14. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores municipais para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

15.15. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

15.16. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

15.17. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Bananal o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, podendo revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.17.1. A anulação do procedimento induz às anulações do Termo de Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

15.17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.18. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.19. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Rio Bananal/ES, observadas as disposições do § 1º do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.20. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.21. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

15.22. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



15.23. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

15.24. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.25. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.26.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.26.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.26.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Rio Bananal/ES, 01 de julho de 2025

Aparecida de Deus Julião Oliozi
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 Av. 14 de Setembro, 887, Centro
 Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Bananal, 23 de junho de 2025

Processo Administrativo nº 1594/2025 – Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os itens a serem contratados classificam-se como bens comuns, uma vez que possuem especificações usuais no mercado e padrões de qualidade e desempenho que podem ser definidos de forma objetiva, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. Os materiais a serem adquiridos não se caracterizam como bens de luxo, conforme definição estabelecida no Decreto Municipal nº 2.472, de 19 de dezembro de 2022.
- 1.4. Deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e os quantitativos constantes na Tabela de Estimativa de Preços e Quantitativos – Anexo I, a qual integra este Termo de Referência como parte indissociável, constituindo parâmetro essencial para a presente contratação.
- 1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, conforme art. 176, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nos termos dos Art. 106 e 107 da referida norma, quando cabível.
- 1.6. Para todos os lotes, **exceto para o lote 86**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Justificativa do uso do Sistema de Registro de Preços

- 1.7. Opta-se pela instauração de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 2.539/2023, em razão da impossibilidade de estimativa precisa do quantitativo a ser adquirido, bem como da previsão de necessidades futuras e eventuais. Diante da elevada demanda de

Pág. 022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



utilização desses produtos e da necessidade de controle e racionalização dos gastos públicos, o Registro de Preços revela-se uma ferramenta eficaz para a obtenção de melhores condições comerciais, permitindo a contratação futura conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

Da divulgação da Intenção de Registro de Preços

1.8. Fica dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 2.654/2023, tendo em vista a inexistência de estrutura administrativa adequada para o gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como a necessidade de celeridade na tramitação e conclusão do presente procedimento licitatório. A eventual divulgação da IRP poderia ensejar a adesão de outros entes da Administração Pública, o que acarretaria aumento da complexidade operacional, ampliação das etapas procedimentais e, conseqüentemente, dilatação do prazo necessário à contratação pretendida, em prejuízo ao interesse público, especialmente considerando-se a posição deste órgão como Gerenciador.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa garantir a manutenção, ampliação e o funcionamento adequado das instalações físicas pertencentes ao Município de Rio Bananal, assegurando a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos essenciais prestados à população.

2.2. Por meio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), as Secretarias Municipais apresentaram suas necessidades específicas, que foram devidamente consolidadas neste Termo de Referência. As solicitações refletem as particularidades de cada área de atuação e têm como objetivo garantir o pleno funcionamento das estruturas e serviços vinculados à Administração Pública, conforme detalhamento a seguir:

- **Secretaria Municipal de Educação:** A demanda contempla a manutenção das instalações elétricas das unidades escolares da rede municipal, garantindo o funcionamento adequado de salas de aula, refeitórios, laboratórios e equipamentos pedagógicos, assegurando ambiente seguro e adequado ao processo de ensino-aprendizagem.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** A aquisição de materiais elétricos tem por objetivo suprir as necessidades das unidades socioassistenciais, como o CRAS, o Conselho Tutelar e demais centros de atendimento, garantindo a manutenção predial,

Pág. 023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



segurança, climatização e iluminação adequadas dos ambientes. Essa medida visa assegurar condições adequadas para o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando um ambiente seguro e confortável para servidores e usuários.

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Visando garantir a eficiência e a segurança nas atividades diárias, a Secretaria necessita de materiais essenciais para a manutenção de equipamentos, execução de projetos de sustentabilidade e implementação de ações de preservação ambiental, contribuindo ainda para a redução de riscos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.
- **Secretaria Municipal de Agricultura:** A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção e conservação do prédio do Centro de Atendimento ao Produtor (CAP) e do Centro de Desenvolvimento Rural de Rio Bananal/ES, assegurando o bom funcionamento dessas unidades.
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:** Esta contratação visa assegurar a manutenção e os reparos necessários em quadras poliesportivas, campos, feiras e eventos sob a responsabilidade da secretaria, garantindo a conservação adequada das estruturas e a continuidade das atividades promovidas.
- **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:** Os itens requisitados têm como finalidade manutenção de prédios públicos, canteiros de obras e sistemas elétricos em vias e espaços urbanos, visando garantir segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio público.
- **Secretaria Municipal de Administração:** Os materiais elétricos solicitados destinam-se à manutenção das instalações prediais, sistemas de iluminação e equipamentos administrativos do prédio sede da Prefeitura Municipal, garantindo o pleno funcionamento das atividades de gestão interna, o atendimento eficiente ao público e o suporte necessário às demais secretarias.

2.3. Dessa forma, a presente contratação visa atender de forma integrada e eficiente as necessidades específicas de cada secretaria, garantindo a manutenção, conservação e funcionamento adequado das instalações e equipamentos essenciais para a prestação dos serviços públicos. A aquisição dos materiais elétricos contribuirá para assegurar a continuidade operacional das atividades da Administração Municipal, promovendo melhores condições de trabalho, segurança e qualidade nos serviços oferecidos à população.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 3.1. Garantir o fornecimento contínuo e regular de materiais elétricos necessários para a manutenção, reparos e ampliação das instalações das diversas secretarias municipais, assegurando a operacionalidade dos serviços públicos essenciais.
- 3.2. Assegurar a adequada infraestrutura para o funcionamento dos equipamentos, sistemas de iluminação, climatização, comunicação e demais dispositivos elétricos utilizados pelas secretarias, possibilitando a execução eficiente das atividades administrativas e operacionais.
- 3.3. Contribuir para a otimização dos recursos públicos, por meio da aquisição planejada e organizada de materiais com especificações técnicas adequadas e compatíveis com as necessidades, atendendo o princípio da economicidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução será viabilizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, com vistas à futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais. A contratação observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no respectivo Edital e em consonância com as normas legais e regulamentares que regem as contratações públicas.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Em regra, conforme a alínea b do inciso V e o § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, inclusive considerando as peculiaridades do mercado local e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.
- 5.2. A adoção do critério por item permite maior amplitude na participação de fornecedores especializados, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte que, embora não disponham de capacidade para fornecer a totalidade dos itens, poderão apresentar propostas para aqueles com os quais possuam expertise, conforme previsto no §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Além de ampliar a competitividade, essa estruturação favorece a obtenção de melhores condições de preço e de atendimento, respeita a diversidade de itens demandados pelas Secretarias Municipais e assegura maior eficiência administrativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



evitando contratações desnecessárias ou desvantajosas para a Administração Pública.

- 5.4. Dessa forma, **a escolha pela adoção do parcelamento por item** encontra respaldo legal e técnico, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos dos arts. 11, 18 e 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente justificada no presente Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Legais

- 6.1. Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 6.2. Decreto nº 2.653 de 22.09.2023 que Institui o Código de Conduta das contratações públicas do âmbito do Município de Rio Bananal – ES;
- 6.3. Decreto nº 2.652 de 22.09.2023 que Estabelece procedimentos para apuração e aplicação de penalidades em licitações e contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Rio Bananal - ES;
- 6.4. Decreto nº 2.553 de 28.04.2023 - Estabelece regras e diretrizes para a atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Rio Bananal-ES;
- 6.5. Decreto nº 2.478 de 19.12.2022 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- 6.6. Decreto nº 2.474 de 19.12.2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras;
- 6.7. Decreto nº 2.472 de 19.12.2022 - Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
- 6.8. Decreto nº 2.654 de 22.09.2023 - "Regulamenta a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.666/93."
- 6.9. Decreto nº 2.539 de 28.03.2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Rio Bananal – ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 6.10. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16 de 01.04.2014 - Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.
- 6.11. Decreto nº 2.785 de 07.06.2024 – Regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares — ETP e o Termo de Referência — TR, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Rio Bananal e dá outras providências.

Sustentabilidade

- 6.12. A eventual geração de resíduos decorrente da execução contratual será de inteira responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá assegurar o correto tratamento, transporte e destinação final, em conformidade com as normas ambientais vigentes e com as exigências dos órgãos ambientais competentes.
- 6.13. A contratada deverá possuir regularidade junto aos órgãos de fiscalização ambiental, bem como comprovar, quando solicitado, o adequado gerenciamento dos resíduos gerados, priorizando práticas sustentáveis e respeitando os princípios da responsabilidade socioambiental e da logística reversa, quando aplicável.

Subcontratação

- 6.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

Garantia da contratação

- 6.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Requisitos da Qualificação Técnica

- 6.16. Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de comprovação de qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Lei Geral de Proteção De Dados – LGPD

- 6.17. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo o sigilo, a confidencialidade e a segurança de todos os dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução do contrato, responsabilizando-se administrativa e judicialmente por quaisquer danos decorrentes do uso inadequado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



dessas informações, bem como adotando as providências legais em caso de incidentes de segurança.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Adjudicação, Homologação e Assinatura do Instrumento.

- 7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.
- 7.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas do Edital de Licitação e seus anexos.
- 7.3. O prazo para assinatura do Contrato/Ata de registro de preços poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.
- 7.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 7.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 7.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 7.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada negociação de melhor condição.

Da Vigência e Prorrogação

- 7.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) conforme art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7.7. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada a anuência do fornecedor, e ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Vedação a Acréscimo de Quantitativos

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

Do Reajuste Financeiro

7.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da “Proposta de Preços”.

7.10. Os preços decorrentes da Aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços.

7.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Do Reequilíbrio Econômico- Financeiro

7.13. Os preços decorrentes da contratação também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços tal como pactuado desde que comprovadamente, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.14. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços serão realizados por termo de Apostilamento.

Da Formalização dos Contratos derivados da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 7.15. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 7.17. O Contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 7.18. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Da Adesão à Ata de Registro de Preços

- 7.19. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do artigo 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.20. A adesão somente poderá ser efetivada caso haja manifestação favorável tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto da empresa fornecedora, sendo imprescindível que ambas as partes estejam de acordo com os termos e condições da adesão.
- 7.21. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 7.22. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.23. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os participantes.
- 7.24. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



8. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Forma e Condições de Entrega

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias, mediante Emissão de Autorização de Fornecimento.
- 8.2. Os itens constantes na Autorização de Fornecimento deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da referida autorização pela CONTRATADA.
- 8.3. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, localizada na Rua Reinaldo Pella, nº 600, Bairro São Sebastião, Rio Bananal/ES.
- 8.4. A entrega poderá ser realizada pela Contratada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 7h às 16h.
- 8.5. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para execução dos serviços.
- 8.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a CONTRATADA da decisão proferida.
- 8.7. Em caso de negação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA deverá imediatamente providenciar a execução dos serviços.
- 8.8. O contratado deverá entregar diretamente o material, não podendo transferir a responsabilidade pelo material licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 8.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.
- 8.10. As condições relacionadas ao recebimento, medição e aceitação dos produtos estarão detalhadamente descritas no tópico 10 deste Termo de Referência, que trata dos critérios de medição, recebimento e critérios de aceitação, devendo ser rigorosamente observadas para fins de conferência e conformidade da entrega.

Da Qualidade e Conformidade dos Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 8.11. Todos os materiais deverão atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos para sua categoria, estando em conformidade com as especificações técnicas usualmente adotadas pelo setor e adequadas à finalidade a que se destinam.
- 8.12. As especificações que seguem ao presente procedimento são as mínimas exigidas e serão aceitos somente os produtos que forem compatíveis ou superiores aos solicitados.
- 8.13. Os produtos devem ter prazo de garantia contra defeitos de fabricação durante toda a sua validade ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados da data de recebimento definitivo do bem, sem prejuízo de outras garantias.
- 8.14. Os materiais que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.
- 8.15. O Contratado deverá durante todo o prazo de garantia do bem adquirido, bem como, atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, aos chamados das Secretarias, para providências quanto a defeitos, vícios, falhas que porventura venham existir no referido bem licitado, incluindo, sem qualquer ônus adicional, substituição dos mesmos se necessário.
- 8.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação da Contratada.
- 8.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 8.18. A garantia legal ou contratual dos produtos tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Premissas Básicas da Contratação

- 8.19. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.20. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 8.21. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.22. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.23. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Obrigações da Contratada

- 8.24. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da Contratada:
- 8.25. Cumprir fielmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como demais instrumentos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.26. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a execução do objeto, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público.
- 8.27. Entregar com pontualidade os produtos de boa qualidade, bom estado de conservação, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço e contrato devidamente assinado.
- 8.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.29. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.30. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.31. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou Autoridade Superior, prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados conforme disposto Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal N° 2553, de 28 de abril de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 8.32. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados.
- 8.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.34. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.35. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em Legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.36. Cumprir, durante todo o período de execução das contratações, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.37. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.38. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 8.39. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.40. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



Obrigações da Contratante

- 8.41. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:
- 8.42. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.43. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.44. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.
- 8.45. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 95, inciso II:
- 8.45.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura da ARP ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso da contratação;
- 8.45.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.
- 8.46. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.47. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 8.48. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.
- 8.49. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.50. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.51. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.52. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 8.53. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.54. Exercer a fiscalização da execução desse Objeto através fiscal de contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2553 de 28.04.2023.

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Fiscalização

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) que atuaram em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2553/2023.
- 9.2. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2553/2023, exercendo as atividades conforme o referido decreto, especialmente o art. 20; sendo coordenado pelo Gestor de Contratos que atuará em conformidade com o mesmo Decreto, sobretudo o art. 19.

9.3. Ficam indicados os servidores abaixo como Gestor de Contrato e Fiscais Técnicos:

Secretaria	Gestor	Matrícula	Cargo/Função
Secretaria Municipal de Educação	Alessandra Altoe Ferreira Picoli	004757	Secretária Municipal de Educação

Secretaria	Fiscais	Matrícula	Cargo/Função
Secretaria Municipal de Educação	Murilo Luis Giuriato Francisco	010926	Assessor Administrativo
Secretaria Municipal de Assistência Social	Marcos Antonio Nali Pianissoli	010415	Assessor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Fabricia Rigo Faé	002918	Auxiliar Administrativo
Secretaria Municipal de Agricultura	Gustavo Giuriato Bittencurt	0011034	Eletricista
Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer	Ananda de Oliveira	010956	Assessor Administrativo
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Assessor Administrativo	0011034	Eletricista
Secretaria Municipal de Administração	Antônio Joubert Scandian	0041	Pedreiro

Das Administrativas e Sanções

9.4. Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas às infrações administrativas definidas em seu art. 155, os licitantes e/ou contratados no âmbito da Administração Pública Municipal também estão sujeitos às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 2.652, de 22 de setembro de 2023, que regulamenta, em nível local, os procedimentos de responsabilização administrativa.

9.5. O referido Decreto estabelece critérios e diretrizes para a apuração, instrução e aplicação de sanções administrativas, observando os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, conforme exigido pela legislação federal. Assim, além das penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 — como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade —, aplicam-se, no que couberem, as normas e procedimentos estabelecidos pela regulamentação municipal vigente.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento e critérios de aceitação

10.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no

Pág. 037



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



Termo de Referência e na proposta.

- 10.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.5. No caso de controvérsia sobre a entrega dos produtos, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

- 11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 2477/2022.
- 11.2. Para fins de Liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 11.2.1. o prazo de validade;
 - 11.2.2. a data da emissão;

Pág. 038



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 11.2.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 11.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 11.2.5. o valor a pagar; e
 - 11.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e Forma de Pagamento

- 11.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa que ocorrerá, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 2.477/2022.
- 11.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 11.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 12.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do objeto da licitação.
- 12.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

Da consulta as Sanções

- 12.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 12.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



12.4.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.4.4. Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-datransparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-deresponsaveis/proibidos-de-contratar/>).

Exigências de habilitação

12.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, mediante a apresentação da documentação pertinente nos termos exigidos neste Documento.

Habilitação jurídica

12.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

12.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

12.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato

Pág. 041



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- 12.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 12.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



Qualificação Econômico-Financeira

- 12.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

Qualificação Técnica

- 12.23. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Este atestado deve comprovar que a empresa tenha executado serviços/entrega com características compatíveis com o objeto desta licitação.
- 12.24. O(s) atestado(s) deve(m) ser, assinado(s) pelo representante legal da Contratante e devem conter os dados da empresa Contratada (não menos que Razão Social e CNPJ).
- 12.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 12.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que se fizerem pertinentes.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

- 13.1. A estimativa dos quantitativos de materiais elétricos foi elaborada com base nas demandas formalizadas individualmente pelas Secretarias Municipais, por meio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), devidamente consolidadas neste Termo de Referência, conforme demonstrado na Tabela de Estimativa de Preços e Quantitativos – Anexo I.
- 13.2. As quantidades mínimas e máximas previstas para cada secretaria estão detalhadas na Tabela de Distribuição Estimada por Secretaria – Anexo II, que integra este Termo de Referência e serve de parâmetro para o planejamento e controle das aquisições.
- 13.3. **O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 520.473,97 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos)**, calculado com base nos preços unitários constantes da Tabela de Estimativa de Preços e Quantitativos – Anexo I.
- 13.4. A estimativa de preços foi construída a partir de pesquisa de mercado, incluindo cotações obtidas junto a fornecedores especializados, consultas a painéis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



preços públicos e bases oficiais disponíveis, conforme documentação constante nos autos. Essa estimativa visa garantir a razoabilidade dos valores praticados, a compatibilidade com os preços de mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A indicação da dotação orçamentária ocorrerá oportunamente, no momento da formalização do respectivo pedido de compra pela unidade requisitante, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2.539, de 28 de março de 2023, observando-se a devida vinculação entre a despesa e a classificação orçamentária pertinente ao objeto contratado.

15. PREVISÃO LEGAL PARA DISPENSA DE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

- 15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 2.785/2024, especialmente em seu artigo 3º, que estabelece hipóteses de dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), informa-se que a presente contratação se enquadra nas condições legalmente previstas, estando, portanto, dispensada da apresentação do referido documento.
- 15.2. A dispensa justifica-se pelo fato de que a Aquisição de materiais elétricos trata-se de item padronizado de uso recorrente pela Administração, cujas especificações, requisitos técnicos e condições de fornecimento já são de pleno conhecimento do órgão demandante, não se fazendo necessária nova análise de viabilidade técnica ou estudo comparativo de soluções.
- 15.3. Ressalta-se que a contratação segue os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, estando devidamente respaldada pela norma municipal mencionada, e assegura a continuidade da prestação do serviço público.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Luziana da Silva Grigório
 Coordenadora do Setor de Compras

Gedson Chagas
 Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



Jussara Faé

Secretária Municipal de Assistência Social

Alessandra Altoé Ferreira Picoli

Secretária Municipal de Educação

Relinson Lorenzoni

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Pedro José Lucindo

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e
Lazer

Aparecida de Deus Julião Oliozi

Secretária Municipal de Administração

André Lucas Reboli Pagoto

Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



ANEXO I – TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVO CONSOLIDADO

Lote	Ítem	Especificação	Und	Quantidade Máxima	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
00001	00038	29907 - ABRACADEIRA DE NYLON 3,6 X 250MM COR BRANCA abraçadeira de nylon para fixação diversas em cabos elétricos, medidas de 3,6 x 250 mm cor branca	UND	900	R\$ 0,37	R\$ 333,00
00002	00039	29908 - ABRACADEIRA DE NYLON 3,6 X 250MM COR PRETA abraçadeira de nylon para fixação diversas em cabos elétricos, medidas de 3,6 x 250 mm cor preta	UND	900	R\$ 0,37	R\$ 333,00
00003	00236	24365 - ABRACADEIRA PARA POSTE CIRCULAR DE 200MM COM PARAFUSO abraçadeira para poste circular de 200mm com parafuso.	UND	6	R\$ 52,82	R\$ 316,92
00004	00060	30695 - ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL 10A – 20A adaptador de tomada universal entrada para tomadas de 10a e 20a, compatível para tomada padrão antigo ou tomada novo padrão nbr 14136, ventilador, tv, notebook, impressora e outros, bivolt automático 110v e 220v, com certificação do inmetro.	UND	120	R\$ 5,45	R\$ 654,00
00005	00001	21533 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL. alicate de corte diagonal, cabo ergônico, em aço cromo vanádio, com isolamento 1.000v para cortar arame duro de até 1,6 mm.	UND	13	R\$ 36,48	R\$ 474,24
00006	00002	29783 - ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8' (200MM) COM ISOLACAO PARA 1000V cabo ergonômico, em aço cromo vanádio, conforme nbr 9699. garantia de no mínimo 12 meses a contar da data da nota fiscal.	UND	13	R\$ 44,71	R\$ 581,23
00007	00003	26151 - BARRA DE 6 TOMADAS PARA EXTENSAO 10A barra de 06 (seis) tomadas para extensão 10a.	UND	14	R\$ 28,75	R\$ 402,50
00008	00004	26152 - BARRA DE 6 TOMADAS PARA EXTENSAO 20A barra de 06 (seis) tomadas para extensão 20a.	UND	23	R\$ 39,29	R\$ 903,67
00009	00303	21239 - BOCAL E-40 PARA ILUMINACAO PUBLICA DE PORCELANA.	UND	60	R\$ 12,75	R\$ 765,00
00010	00071	30665 - CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 35MM, cabo de alumínio quadruplex, neutro isolado, de 35 mm, sendo 3 fases encapadas (preto, cinza e vermelha) e 1 neutro encapado (azul) trifásico. produto com certificação iso 9001 e certificação do inmetro e mínimo de 05 anos de garantia	MT	750	R\$ 19,12	R\$ 14.340,00
00011	00072	30666 - CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM cabo de alumínio triplex de 16 mm, com 3 vias encapadas, sendo 02 vias encapadas (preto e cinza) e 1 neutro encapado (azul) bifásico. produto com certificação iso 9001 e certificação do inmetro e mínimo de 05 anos de garantia.	MT	150	R\$ 13,23	R\$ 1.984,50

Assinado digitalmente. Acoesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: 41005fda-f1f18-4a08-b7e6-5a964b9b50ec Edital Nº 000031/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



00012	00243	27287 - CABO FLEXIVEL 10MM AZUL cabo flexivel 10mm azul.	MT	200	R\$ 9,27	R\$ 1.854,00
00013	00041	29805 - CABO FLEXIVEL 10MM AZUL COM ISOLACAO PARA 1KV cabo flexivel 10mm azul com isolamento para 1 kv.	MT	420	R\$ 12,36	R\$ 5.191,20
00014	00244	27288 - CABO FLEXIVEL 10MM PRETO cabo flexivel 10mm preto.	MT	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
00015	00042	29806 - CABO FLEXIVEL 10MM PRETO COM ISOLACAO PARA 1KV cabo flexivel 10mm preto com isolamento para 1 kv.	MT	620	R\$ 10,97	R\$ 6.801,40
00016	00075	30674 - CABO FLEXIVEL 10MM VERDE COM ISOLACAO PARA 1 KV cabo flexivel 10mm verde com isolamento para 1 kv.	MT	308	R\$ 10,86	R\$ 3.344,88
00017	00078	30673 - CABO FLEXIVEL 16MM AZUL COM ISOLACAO PARA 1 KV cabo flexivel 16mm azul com isolamento para 1 kv.	MT	300	R\$ 18,40	R\$ 5.520,00
00018	00081	30672 - CABO FLEXIVEL 16MM VERDE COM ISOLACAO PARA 1 KV cabo flexivel 16mm	MT	300	R\$ 18,40	R\$ 5.520,00
00019	00005	26162 - CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL cabo flexivel 2,5mm azul.	MT	19	R\$ 1,92	R\$ 36,48
00020	00043	29807 - CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL COM ISOLACAO PARA 1KV cabo flexivel 2,5mm azul com isolamento para 1 kv.	MT	1320	R\$ 2,76	R\$ 3.643,20
00021	00006	26160 - CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO cabo flexivel 2,5mm preto.	MT	19	R\$ 1,79	R\$ 34,01
00022	00044	29808 - CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO COM ISOLACAO PARA 1KV cabo flexivel 2,5mm preto com isolamento para 1 kv.	MT	1320	R\$ 2,76	R\$ 3.643,20
00023	00308	29809 - CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO COM ISOLACAO PARA 1KV cabo flexivel 2,5mm vermelho com isolamento para 1 kv.	MT	520	R\$ 3,10	R\$ 1.612,00
00024	00007	24739 - CABO FLEXIVEL 4MM AZUL cabo flexivel 4mm azul.	MT	12	R\$ 3,42	R\$ 41,04
00025	00090	29810 - CABO FLEXIVEL 4MM AZUL COM ISOLACAO PARA 1KV cabo flexivel 4mm azul com isolamento para 1 kv.	MT	2320	R\$ 4,25	R\$ 9.860,00
00026	00008	24740 - CABO FLEXIVEL 4MM PRETO cabo flexivel 4mm preto.	MT	12	R\$ 2,98	R\$ 35,76
00027	00093	29811 - CABO FLEXIVEL 4MM PRETO COM ISOLACAO PARA 1KV cabo flexivel 4mm preto com isolamento para 1 kv.	MT	2320	R\$ 3,82	R\$ 8.862,40
00028	00311	29812 - CABO FLEXIVEL 4MM VERMELHO COM ISOLACAO PARA 1KV cabo flexivel 4mm vermelho com isolamento para 1 kv.	MT	320	R\$ 4,23	R\$ 1.353,60
00029	00250	27290 - CABO FLEXIVEL 6MM AZUL cabo flexivel 6mm azul.	MT	6	R\$ 5,54	R\$ 33,24
00030	00096	29909 - CABO FLEXIVEL 6MM AZUL COM ISOLACAO PARA 1KV cabo flexivel 6mm azul com isolamento para 1 kv.	MT	500	R\$ 5,94	R\$ 2.970,00
00031	00251	27291 - CABO FLEXIVEL 6MM PRETO cabo flexivel 6mm preto.	MT	6	R\$ 5,54	R\$ 33,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



00032	00099	29910 - CABO FLEXIVEL 6MM PRETO COM ISOLACAO PARA 1KV cabo flexivel 6mm preto com isolamento para 1 kv.	MT	500	R\$ 5,94	R\$ 2.970,00
00033	00252	23747 - CABO PP 750 VOLTS 2 X 4,0 MM cabo pp 750 volts 2 x 4,0mm.	MT	600	R\$ 9,07	R\$ 5.442,00
00034	00102	29813 - CABO PP 750 VOLTS 2 X 4,0 MM COM ISOLACAO PARA 1KV cabo pp 750 volts 2 x 4,0mm com isolamento para 1 kv.	MT	870	R\$ 7,45	R\$ 6.481,50
00035	00218	26153 - CABO PP 750 VOLTS 3 X 2,5 MM cabo pp 750 volts 3 x 2,5mm.	MT	450	R\$ 8,36	R\$ 3.762,00
00036	00105	29915 - CABO PP 750 VOLTS 3 X 2,5 MM COM ISOLACAO PARA 1KV cabo pp 750 volts 3 x 2,5mm com isolamento para 1 kv.	MT	500	R\$ 9,11	R\$ 4.555,00
00037	00254	26154 - CABO PP 750 VOLTS 3 X 4,0 MM cabo pp 750 volts 3 x 4,0mm.	MT	300	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00
00038	00108	29916 - CABO PP 750 VOLTS 3 X 4,0 MM COM ISOLACAO PARA 1KV cabo pp 750 volts 3 x 4,0 mm com isolamento para 1 kv.	MT	500	R\$ 13,85	R\$ 6.925,00
00039	00111	24374 - CAIXA DE DISTRIBUICAO PARA 16 DISJUNTORES caixa de distribuição para 16 disjuntores em pvc.	UND	15	R\$ 108,33	R\$ 1.624,95
00040	00112	19427 - CAIXA DE DISTRIBUICAO PARA 8 DISJUNTORES caixa de distribuição para 08 disjuntores em pvc.	UND	21	R\$ 74,18	R\$ 1.557,78
00041	00113	26142 - CANALETA 2MT - 20 X 10 - COM FITA ADESIVA canaleta passar fio branca 2m 20x10 - com fita adesiva.	UND	150	R\$ 8,96	R\$ 1.344,00
00042	00116	21771 - CAPACITOR 2 FIOS 12 UF capacitor 2 fios 12 uf.	UND	100	R\$ 13,67	R\$ 1.367,00
00043	00119	21770 - CAPACITOR 3 FIOS 12 UF capacitor 3 fios 12 uf.	UND	100	R\$ 14,67	R\$ 1.467,00
00044	00009	21740 - CHAVE DE TESTE DE TENSÃO ATE 250V com ponta fenda, acabamento niquelado, circuito elétrico ativado através de botão na extremidade do cabo, lâmpada de neon e comprimento de 3	UND	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
00045	00122	30667 - CONECTOR DE EMENDA DERIVACAO TIPO PRESSAO 02 VIAS conector de emenda derivação 0,5 a 4 mm² tipo pressão 02 vias com mola de fixação dos fios em aço inoxidável.	UND	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
00046	00124	30668 - CONECTOR DE EMENDA DERIVACAO TIPO PRESSAO 03 VIAS conector de emenda derivação 0,5 a 4 mm² tipo pressão 03 vias com mola de fixação dos fios em aço inoxidável.	UND	140	R\$ 2,62	R\$ 366,80
00047	00125	30669 - CONECTOR DE EMENDA DERIVACAO TIPO PRESSAO 05 VIAS conector de emenda derivação 0,5 a 4 mm² tipo pressão 05 vias com mola de fixação dos fios em aço inoxidável.	UND	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
00048	00126	30680 - CONECTOR PARAFUSO FENDIDO LATAO 10MM conector parafuso fendido para emenda de cabos 10mm , em latão maciço.	UND	100	R\$ 6,21	R\$ 621,00
00049	00128	30681 - CONECTOR PARAFUSO FENDIDO LATAO 16MM conector parafuso fendido para emenda de cabos 16mm , em latão maciço.	UND	120	R\$ 8,35	R\$ 1.002,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



00050	00130	30682 - CONECTOR PARAFUSO FENDIDO LATAO 25MM conector parafuso fendido para emenda de cabos 25mm , em latão maciço.	UND	100	R\$ 10,63	R\$ 1.063,00
00051	00010	29781 - CONECTOR PERFURANTE 10 A 95 MM DERIVACAO 1,5 A 10MM conector perfurante principal 10 a 95 mm derivação 1,5 a 10 mm.	UND	650	R\$ 10,31	R\$ 6.701,50
00052	00132	30670 - CONECTOR TERMINAL GENERICO 6 A 16MM conector terminal genérico para cabo de 6 à 16mm para disjuntor frontal, em material termo plástico auto extingüível e componentes metálicos	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
00053	00035	30671 - DETECTOR DE TENSAO ELETRICA TIPO CANETA detector de tensão elétrica tipo caneta para detecção de tensão ac de 90v a 1000v, com indicação sonora e luminosa, alimentado a bateria.	UND	22	R\$ 48,30	R\$ 1.062,60
00054	00011	23562 - DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES disjuntor bipolar 20 amperes.	UND	108	R\$ 30,21	R\$ 3.262,68
00055	00012	24735 - DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES disjuntor bipolar 25 amperes.	UND	108	R\$ 25,30	R\$ 2.732,40
00056	00013	26184 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES disjuntor unipolar 20 amperes.	UND	108	R\$ 10,47	R\$ 1.130,76
00057	00048	20682 - EXTENSAO ELETRICA 10M DE COMPRIMENTO	UND	36	R\$ 39,97	R\$ 1.438,92
00058	00267	21823 - FIO PARALELO 2 X 1,5 MM fio paralelo 2 x 1,5mm.	MT	10	R\$ 2,96	R\$ 29,60
00059	00014	21824 - FIO PARALELO 2 X 2,5 MM fio paralelo 2 x 2,5mm.	MT	950	R\$ 3,92	R\$ 3.724,00
00060	00269	27296 - FIO PARALELO 2 X 4,0 MM fio paralelo 2 x 4,0mm.	MT	6	R\$ 6,01	R\$ 36,06
00061	00033	30679 - FITA DE AUTOFUSAO 19MM X 10M fita de autofusão 19mm x 10m, espessura de 0,76mm., cor preto, para isolamento primária de fios, emendas, terminais, em material aço cromo-vanádio.	UND	168	R\$ 27,59	R\$ 4.635,12
00062	00015	24046 - FITA ISOLANTE 20MTS fita isolante 20 metros.	UND	475	R\$ 7,73	R\$ 3.671,75
00063	00016	23010 - FITA PLASTICA ZEBRADA (AMARELO E PRETO) PARA ISOLAMENTO 100M X 70MM rolo de fita plástica zeburada para isolamento, com listras amarela e preta intercaladas - rolo com 100m x 70m	ROLO	67	R\$ 20,09	R\$ 1.346,03
00064	00051	26163 - INTERRUPTOR 1 SECAO EMBUTIR interruptor 1 seção embutir.	UND	105	R\$ 8,07	R\$ 847,35
00065	00017	21678 - INTERRUPTOR 2 SECAO COM TOMADA 4 X 2 EMBUTIR interruptor 2 seção com tomada 4 x 2 embutir.	UND	87	R\$ 15,25	R\$ 1.326,75
00066	00152	26165 - INTERRUPTOR 3 SECAO EMBUTIR interruptor 3 seção embutir.	UND	40	R\$ 19,63	R\$ 785,20
00067	00018	23661 - INTERRUPTOR COM CAIXA EXTERNA interruptor com caixa externa.	UND	148	R\$ 8,90	R\$ 1.317,20
00068	00019	23571 - INTERRUPTOR COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA interruptor + mais tomada c/ caixa externa.	UND	152	R\$ 11,82	R\$ 1.796,64

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: 41005fda-f1f18-4a08-b7e6-5a964b9b50ec Edital Nº 000031/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



00069	00020	29789 - JOGO DE CHAVE DE FENDA COM ISOLACAO PARA 1000V 6 PECAS jogo de chave de fenda com isolamento para 1000v,com cabo ergonomia, material em aço vanadium com 6 peças	JG	13	R\$ 45,10	R\$ 586,30
00070	00021	29788 - JOGO DE CHAVE PHILLIPS ISOLADA PARA 1000 V COM 6 PECAS jogo de chave phillips isolada para 1000 v conforme nbr-10,com cabo ergonomia largura da ponta conforme diametro da haste,material em aço vanadium, com 6 peças.	JG	13	R\$ 50,33	R\$ 654,29
00071	00022	29911 - LAMPADA BULBO LED 40W BIVOLT lâmpada bulbo led 40w de potência, bivolt, temperatura de cor 6500k	UND	225	R\$ 24,98	R\$ 5.620,50
00072	00036	26006 - LAMPADA DE LED 40W lâmpada de led 40w.	UND	100	R\$ 20,24	R\$ 2.024,00
00073	00166	21679 - LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 15 WATTS 127 VOLTS lâmpada eletrônica compacta 15 watts 127 volts.	UND	200	R\$ 14,19	R\$ 2.838,00
00074	00023	23583 - LAMPADA TUBULAR DE LED 10 lâmpada tubular led 10.	UND	140	R\$ 13,94	R\$ 1.951,60
00075	00169	30678 - LAMPADA TUBULAR DE LED 10 W 6500 K lâmpada tubular de led, potência de 10w, 6500k, fluxo luminoso mínimo de 900 lúmens, eficiência luminosa mínima de 90 lm/w, vida útil mínima de 25.000h. produto certificado pelo inmetro e com selo procel.	UND	200	R\$ 13,94	R\$ 2.788,00
00076	00037	30726 - LAMPADA TUBULAR DE LED 18 W COMPRIMENTO 120 CM lâmpada tubular de led, com comprimento de 120 cm, com alta eficiência energética e longa durabilidade lâmpada tubular de led, comprimento 120 cm, potência 18w, tensão de operação 110v/220v (bivolt), temperatura de cor 6.500k, fluxo luminoso mínimo 1850 lúmens, eficiência luminosa mínima de 92,5 lm/w, vida útil mínima 25.000 horas.	UND	50	R\$ 21,18	R\$ 1.059,00
00077	00024	23662 - LAMPADA TUBULAR DE LED 20 lâmpada tubular led 20.	UND	370	R\$ 16,20	R\$ 5.994,00
00078	00170	30667 - LAMPADA TUBULAR DE LED 20 W 6500 K lâmpada tubular de led, potência de 20w, 6500k, fluxo luminoso mínimo de 1850 lúmens, eficiência luminosa mínima de 92,5 lm/w, vida útil mínima de 25.000h. Produto certificado pelo inmetro e com selo procel.	UND	1140	R\$ 15,72	R\$ 17.920,80
00079	00283	21604 - LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 150W temperatura de cor mínima de 4000k, com base e-40, irc mínimo de 65%, fluxo luminoso mínimo de 15.000 (lm), produto com selo do inmetro e selo procel, com garantia mínima de 1 ano e vida medianamínima de 12.000hs, especificado em sua embalagem.	UND	100	R\$ 34,02	R\$ 3.402,00
00080	00284	21606 - LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250W temperatura de cor mínima de 4000k, com base e-40, irc mínimo 65%,fluxo luminoso mínimo de19.000 (lm), produto com selo do inmetro e selo procel, com garantia mínima de 1 ano e vida mediana mínima de 12.000 hs, especificado em sua embalagem.	UND	100	R\$ 57,98	R\$ 5.798,00

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: 41005fda-f1f18-4a08-b7e6-5a964b9b50ec Edital Nº 000031/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



00081	00285	21605 - LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400W temperatura de cor mínima de 4000k, com base e-40, irc mínimo de 65%, fluxo luminoso mínimo de 28.400 (lm), produto com selo do inmetro e selo procel, com garantia mínima de 1 ano e vida mediana mínima de 12.000 hs, especificado em sua embalagem.	UND	410	R\$ 60,08	R\$ 24.632,80
00082	00286	21612 - LAMPADA VAPOR SODIO TUBULAR 150W. base e-40, temperatura de cor 2000k, irc mínimo de 20% fluxo luminoso mínimo de 17.500 (lm), produto com selo do inmetro e procel. com garantia mínima de 02 anos e vida mediana mínima de 32.000 horas, especificado em sua embalagem.	UND	100	R\$ 34,46	R\$ 3.446,00
00083	00287	21611 - LAMPADA VAPOR SODIO TUBULAR 250W. base e-40, temperatura de cor mínima de 2000k, irc mínimo de 20%, fluxo luminoso mínimo de 33.000 (lm), produto com selo do inmetro e procel, com garantia mínima de 2 anos e vida mediana mínima de 32.000 horas especificado em sua embalagem.	UND	100	R\$ 71,99	R\$ 7.199,00
00084	00173	30684 - LUMINARIA CALHA SOBREPOR TUBULAR 2X10W T8 60CM luminária calha sobrepor para tubular 2x10w t8 60cm. fabricada em chapa de aço resistente com pintura eletrostática na cor branca, resistência a corrosão e arranhões, com soquete incluso, bivolt. modelo compatível e com capacidade para 02 lâmpadas tubulares de led 10 w.	UND	50	R\$ 36,20	R\$ 1.810,00
00085	00176	30683 - LUMINARIA CALHA SOBREPOR TUBULAR 2X20W T8 120CM luminária calha sobrepor para tubular 2x20w t8 120cm. fabricada em chapa de aço resistente com pintura eletrostática na cor branca, resistência a corrosão e arranhões, com soquete incluso, bivolt. modelo compatível e com capacidade para 02 lâmpadas tubulares de led 20 w	UND	100	R\$ 45,59	R\$ 4.559,00
00086	00025	29792 - LUMINARIA DE LED 150W COM TENSAO DE 90 A 305V luminária de led 150 w com tensão de 90 a 305v, corrente de 1500ma, classificação tipo ii, grupo optico ip66, frequencia 50/60 hz, classe de isolamento 1,fp=0,95, temperatura de operação -5° a 50° dimensões 332 x 365mm, para tubo de 48 a 60mm. garantia mínima de 05 (cinco) anos.	UND	215	R\$ 435,06	R\$ 93.537,90
00087	00225	30727 - LUMINARIA PLAFON LED EMBUTIR QUADRADA 20 X 20CM luminária plafon 18w led, de 20x20 cm embutir, presilha (mola) para fixação e driver para ligação na rede elétrica material: alumínio branco e acrílico.	UND	10	R\$ 21,95	R\$ 219,50
00088	00026	21680 - PLACA CEGA 4 X 2 EMBUTIR placa cega 4 x 2 embutir.	UND	39	R\$ 5,33	R\$ 207,87
00089	00056	29912 - PLAFONIER COM 1 SOQUETE DE PORCELANA 100W plafonier plafon com 1 soquete de porcelana 100 w e acabamento em policarbonato	UND	110	R\$ 5,88	R\$ 646,80
00090	00027	27448 - PLUG FEMEA 2P + T 10A	UND	85	R\$ 5,76	R\$ 489,60
00091	00028	27449 - PLUG FEMEA 2P + T 20A	UND	97	R\$ 4,91	R\$ 476,27
00092	00029	27446 - PLUG MACHO 2P + T 10A	UND	87	R\$ 5,61	R\$ 488,07

Assinado digitalmente. Acesso: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: 41005fda-ff18-4a08-b7e6-5a964b9b50ec Edital Nº 000031/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



00093	00030	27447 - PLUG MACHO 2P + T 20A	UND	95	R\$ 5,93	R\$ 563,35
00094	00195	29913 - POSTE PADRAO PREMOLDADO MONOFASICO poste padrão pre-moldado, monofásico, instalado no local.	UND	2	R\$ 2.491,66	R\$ 4.983,32
00095	00293	23748 - RAMAL TRIPLEX EM ALUMINIO 2 ISOLADO 1 NU 16MM. ramal triplex em alumínio 2 isolado 1 nu 16mm.	MT	1310	R\$ 10,31	R\$ 13.506,10
00096	00294	21609 - REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 150W. hqi-150w, ou similar, para uso externo, 220v fator de potência > ou = 0,92, com a saída para lâmpada de 4,5 kv e selo do inmetro e procel e garantia mínima de 03 anos, com todas as especificações citadas identificadas em sua embalagem ou produto. acabamento pintado.	UND	200	R\$ 100,27	R\$ 20.054,00
00097	00295	21608 - REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 250W. hqi-250w ou similar para uso externo, 220v fator de potencia > ou = 0,92, com a saída para lâmpada de 4,5 kv e selo do inmetro e procel e garantia mínima de 3 anos, com todas as especificações citadas identificadas em sua embalagem ou no produto. acabamento pintado.	UND	100	R\$ 137,54	R\$ 13.754,00
00098	00296	21607 - REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400W. hqi-400w ou similar, para uso externo, 220v, fator de potência > ou = 0,92, com a saída para lâmpada de 4,5 kv e selo do inmetro e procel e garantia mínima de 03 anos, com todas as especificações citadas identificadas em sua embalagem ou no produto. acabamento pintado.	UND	410	R\$ 174,74	R\$ 71.643,40
00099	00034	30675 - REFLETOR DE LED 200 W BRANCO FRIO refletor de led na cor preto potência de 200 w, bivolt, corpo em alumínio e lente em vidro, fluxo luminoso de no mínimo 15800 lumens, temperatura de cor de 6500k, branco frio, com vida útil mínima de 30.000 horas. dimensões aproximadas de 310 x 220 x 32 mm. garantia mínima de 01 ano.	UND	88	R\$ 101,04	R\$ 8.891,52
00100	00326	30873 - REFLETOR DE LED 400 W COR DA LUZ AZUL CARÇAÇA PRETA refletor de led na cor preto potência de 400 w, bivolt, cor da carcaça preta e lente em vidro temperado, fluxo luminoso de no mínimo 40000 lumens, temperatura de cor de 6500k, branco frio, prova água, com lâmpada cor da luz azul, com vida útil mínima de 25.000 horas. dimensões aproximadas de 25 x 33 x 3, 2 cm. garantia mínima de 01 ano.	UND	10	R\$ 217,14	R\$ 2.171,40
00101	00325	30728 - REFLETOR DE LED 500 W LUZ BRANCO FRIO CARÇAÇA PRETA refletor de led na cor preto potência de 500 w, bivolt, cor da carcaça preta e lente em vidro temperado, fluxo luminoso de no mínimo 40000 lumens, temperatura de cor de 6500k, branco frio, prova água, com lâmpada, com vida útil mínima de 30.000 horas. dimensões aproximadas de 25 x 33 x 3, 2 cm. garantia mínima de 01 ano.	UND	40	R\$ 108,44	R\$ 4.337,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



00102	00031	27420 - REFLETOR HOLOFOTE DE LED 300W refletor holofote de led, 300w, branco frio, luminosidade de no mínimo 24.000 lumêns, com selo do inmetro, carcaça em alumínio, vedado e à prova d'água e poeira.	UND	116	R\$ 146,38	R\$ 16.980,08
00103	00197	30676 - RELE FOTOELETRONICO 1000W BIVOLT rele fotoeletrônico 1000w tensão bivolt, compacto, externo, a prova d'água e resistente à intempéries, instalação através de 03 fios, garantia de no mínimo 02 anos.	UND	50	R\$ 31,37	R\$ 1.568,50
00104	00032	23572 - SOQUETE DE PRESSAO PARA FLUORESCENTE soquete de pressão para fluorescente.	UND	590	R\$ 2,71	R\$ 1.598,90
00105	00201	26177 - TOMADA 2P + TERRA 4 X 2 EMBUTIR 10A tomada 2p + terra 4 x 2 embutir 10a.	UND	30	R\$ 10,75	R\$ 322,50
00106	00204	26181 - TOMADA 4 X 2 EMBUTIR 10A tomada 4 x 2 embutir 10a.	UND	30	R\$ 8,58	R\$ 257,40
00107	00207	27421 - TOMADA 4 X 2 EMBUTIR 20A tomada 4 x 2 embutir 20a.	UND	30	R\$ 9,69	R\$ 290,70
00108	00210	27422 - TOMADA 4 X 2 SOBREPOR 10A+T tomada 4 x 2 sobrepor 10a + t	UND	30	R\$ 14,55	R\$ 436,50
00109	00300	27298 - TOMADA 4 X 2 SOBREPOR 20A+T tomada 4 x 2 sobrepor 20a+t	UND	50	R\$ 14,93	R\$ 746,50
00110	00301	29926 - TOMADA DE EMBUTIR 4 X 2 tomada de embutir 4x2 de 10 amperes.	UND	200	R\$ 8,17	R\$ 1.634,00
00111	00302	26143 - TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10A EXTERNA tomada sobrepor 2p+t 10a branca externa com caixa para canaleta.	UND	60	R\$ 12,45	R\$ 747,00
00112	00213	29914 - TOMADA DUPLA 2P+T COM PLACA 4 X 2 10A tomada dupla 2p+t com placa 4x2 10a	UND	30	R\$ 14,92	R\$ 447,60
Total Geral						R\$ 520.473,97

ANEXO II - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Qtd Mínima	Quantidade
00231	00075	00030678 - LAMPADA TUBULAR DE LED 10 W 6500 K Lâmpada tubular de Led, potência de 10W, 6500k, fluxo luminoso mínimo de 900 lúmens, eficiência luminosa mínima de 90 lm/W, vida útil mínima de 25.000h. Produto certificado pelo INMETRO e com selo Procel.	UND	10	60
00232	00078	00030677 - LAMPADA TUBULAR DE LED 20 W 6500 K Lâmpada tubular de Led, potência de 20W, 6500k, fluxo luminoso mínimo de 1850 lúmens, eficiência luminosa mínima de 92,5 lm/W, vida útil mínima de 25.000h. Produto certificado pelo INMETRO e com selo Procel.	UND	20	100
00233	00104	00023572 - SOQUETE DE PRESSAO PARA FLUORESCENTE Soquete de pressão para fluorescente.	UND	10	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Qtd Mínima	Quantidade
00001	00005	00021533 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL. Alicate de corte diagonal, cabo ergônico, em aço cromo	UND	1	2

Pág. 053



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



		vanádio, com isolamento 1.000v para cortar arame duro de até 1,6 mm.			
00002	00006	00029783 - ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8' (200MM) COM ISOLACAO PARA 1000V Cabo ergonômico, em aço cromo vanádio, conforme NBR 9699. Garantia de no mínimo 12 meses a contar da data da nota fiscal.	UND	1	2
00003	00007	00026151 - BARRA DE 6 TOMADAS PARA EXTENSAO 10A Barra de 06 (seis) tomadas para extensão 10A.	UND	5	8
00004	00008	00026152 - BARRA DE 6 TOMADAS PARA EXTENSAO 20A Barra de 06 (seis) tomadas para extensão 20A.	UND	5	8
00005	00019	00026162 - CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL Cabo flexível 2,5mm azul.	MT	2	3
00006	00021	00026160 - CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO Cabo flexível 2,5mm preto.	MT	2	3
00007	00024	00024739 - CABO FLEXIVEL 4MM AZUL Cabo flexível 4mm azul.	MT	1	2
00008	00026	00024740 - CABO FLEXIVEL 4MM PRETO Cabo flexível 4mm preto.	MT	1	2
00009	00044	00021740 - CHAVE DE TESTE DE TENSAO ATE 250V Com ponta fenda, acabamento niquelado, circuito elétrico ativado através de botão na extremidade do cabo, lâmpada de neon e comprimento de 3	UND	3	5
00010	00051	00029781 - CONECTOR PERFURANTE 10 A 95 MM DERIVACAO 1,5 A 10MM Conector perfurante principal 10 a 95 mm derivação 1,5 a 10 mm.	UND	30	40
00011	00054	00023562 - DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES Disjuntor bipolar 20 amperes.	UND	5	8
00012	00055	00024735 - DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES Disjuntor bipolar 25 amperes.	UND	5	8
00013	00056	00026184 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES Disjuntor unipolar 20 amperes.	UND	5	8
00014	00059	00021824 - FIO PARALELO 2 X 2,5 MM Fio paralelo 2 x 2,5mm.	MT	100	120
00015	00062	00024046 - FITA ISOLANTE 20MTS Fita isolante 20 metros.	UND	10	15
00016	00063	00023010 - FITA PLASTICA ZEBRADA (AMARELO E PRETO) PARA ISOLAMENTO 100M X 70MM Rolo de fita plástica zebrada para isolamento, com listras amarela e preta intercaladas - rolo com 100m x 70m	ROLO	5	8
00017	00065	00021678 - INTERRUPTOR 2 SECAO COM TOMADA 4 X 2 EMBUTIR Interruptor 2 seção com tomada 4 x 2 embutir.	UND	10	15
00018	00067	00023661 - INTERRUPTOR COM CAIXA EXTERNA Interruptor com caixa externa.	UND	5	8
00019	00068	00023571 - INTERRUPTOR COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA Interruptor + mais tomada c/ caixa externa.	UND	10	12
00020	00069	00029789 - JOGO DE CHAVE DE FENDA COM ISOLACAO PARA 1000V 6 PECAS Jogo de chave de fenda com isolamento para 1000v, com cabo ergonomia, material em aço vanadium com 6 peças	JG	1	2
00021	00070	00029788 - JOGO DE CHAVE PHILLIPS ISOLADA PARA 1000 V COM 6 PECAS Jogo de chave phillips isolada para 1000 v conforme nbr-10, com cabo ergonomia largura da ponta conforme diametro da haste, material em aço vanadium, com 6 peças.	JG	1	2

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: 41005fda-ff18-4a08-b7e6-5a964b9b50ec Edital Nº 000031/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



00022	00071	00029911 - LAMPADA BULBO LED 40W BIVOLT Lâmpada bulbo led 40W de potência, bivolt, temperatura de cor 6500K	UND	5	15
00023	00074	00023583 - LAMPADA TUBULAR DE LED 10 Lâmpada tubular led 10.	UND	25	30
00024	00077	00023662 - LAMPADA TUBULAR DE LED 20 Lâmpada tubular led 20.	UND	50	60
00025	00086	00029792 - LUMINARIA DE LED 150W COM TENSÃO DE 90 A 305V Luminária de led 150 w com tensão de 90 a 305v, corrente de 1500ma, classificação tipo II, grupo optico IP66, frequência 50/60 hz, classe de isolamento 1,fp=0,95, temperatura de operação -5° a 50° dimensões 332 x 365mm, para tubo de 48 a 60mm. Garantia mínima de 05 (cinco) anos.	UND	10	15
00026	00088	00021680 - PLACA CEGA 4 X 2 EMBUTIR Placa cega 4 x 2 embutir.	UND	15	19
00027	00090	00027448 - PLUG FEMEA 2P + T 10A	UND	20	30
00028	00091	00027449 - PLUG FEMEA 2P + T 20A	UND	30	40
00029	00092	00027446 - PLUG MACHO 2P + T 10A	UND	20	30
00030	00093	00027447 - PLUG MACHO 2P + T 20A	UND	30	40
00031	00102	00027420 - REFLETOR HOLOFOTE DE LED 300W Refletor Holofote de Led, 300w, Branco Frio, Luminosidade de no mínimo 24.000 lumens, Com Selo do Inmetro, Carcaça em alumínio, vedado e à prova d'água e poeira.	UND	5	10
00032	00104	00023572 - SOQUETE DE PRESSÃO PARA FLUORESCENTE Soquete de pressão para fluorescente.	UND	50	60
00033	00061	00030679 - FITA DE AUTOFUSÃO 19MM X 10M Fita de autofusão 19mm x 10m, espessura de 0,76mm., cor preto, para isolamento primária de fios, emendas, terminais, em material aço cromo-vanádio.	UND	5	8
00034	00099	00030675 - REFLETOR DE LED 200 W BRANCO FRIO Refletor de led na cor preto potência de 200 W, bivolt, corpo em alumínio e lente em vidro, fluxo luminoso de no mínimo 15800 lumens, temperatura de cor de 6500k, branco frio, com vida útil mínima de 30.000 horas. Dimensões aproximadas de 310 x 220 x 32 mm. Garantia mínima de 01 ano.	UND	3	8
00035	00053	00030671 - DETECTOR DE TENSÃO ELÉTRICA TIPO CANETA Detector de tensão elétrica tipo caneta para detecção de tensão AC de 90V a 1000V, com indicação sonora e luminosa, alimentado a bateria.	UND	2	5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Qtd Mínima	Quantidade
00234	00001	00029907 - ABRACADEIRA DE NYLON 3,6 X 250MM COR BRANCA Abraçadeira de nylon para fixação diversas em cabos elétricos, medidas de 3,6 x 250 mm cor branca	UND	200	400
00235	00002	00029908 - ABRACADEIRA DE NYLON 3,6 X 250MM COR PRETA Abraçadeira de nylon para fixação diversas em cabos elétricos, medidas de 3,6 x 250 mm cor preta	UND	200	400
00236	00003	00024365 - ABRACADEIRA PARA POSTE CIRCULAR DE 200MM COM PARAFUSO Abraçadeira para poste circular de 200mm com parafuso.	UND	3	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



00237	00004	00030695 - ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL 10A – 20A Adaptador de tomada universal entrada para tomadas de 10A e 20A, compatível para tomada padrão antigo ou tomada novo padrão NBR 14136, ventilador, TV, notebook, impressora e outros, bivolt automático 110v e 220v, com certificação do INMETRO.	UND	20	40
00238	00005	00021533 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL. Alicate de corte diagonal, cabo ergônico, em aço cromo vanádio, com isolamento 1.000v para cortar arame duro de até 1,6 mm.	UND	3	6
00239	00006	00029783 - ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8' (200MM) COM ISOLACAO PARA 1000V Cabo ergonômico, em aço cromo vanádio, conforme NBR 9699. Garantia de no mínimo 12 meses a contar da data da nota fiscal.	UND	3	6
00240	00007	00026151 - BARRA DE 6 TOMADAS PARA EXTENSAO 10A Barra de 06 (seis) tomadas para extensão 10A.	UND	3	6
00241	00008	00026152 - BARRA DE 6 TOMADAS PARA EXTENSAO 20A Barra de 06 (seis) tomadas para extensão 20A.	UND	3	6
00242	00010	00030665 - CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 35MM Cabo de alumínio quadruplex, neutro isolado, de 35 mm, sendo 3 fases encapadas (preto, cinza e vermelha) e 1 neutro encapado (azul) trifásico. Produto com certificação ISO 9001 e Certificação do INMETRO e mínimo de 05 anos de garantia	MT	300	600
00243	00012	00027287 - CABO FLEXIVEL 10MM AZUL Cabo flexível 10mm azul.	MT	100	200
00244	00014	00027288 - CABO FLEXIVEL 10MM PRETO Cabo flexível 10mm preto.	MT	100	200
00245	00016	00030674 - CABO FLEXIVEL 10MM VERDE COM ISOLACAO PARA 1 KV Cabo flexível 10mm verde com isolamento para 1 kv.	MT	4	8
00246	00019	00026162 - CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL Cabo flexível 2,5mm azul.	MT	8	16
00247	00021	00026160 - CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO Cabo flexível 2,5mm preto.	MT	8	16
00248	00024	00024739 - CABO FLEXIVEL 4MM AZUL Cabo flexível 4mm azul.	MT	5	10
00249	00026	00024740 - CABO FLEXIVEL 4MM PRETO Cabo flexível 4mm preto.	MT	5	10
00250	00029	00027290 - CABO FLEXIVEL 6MM AZUL Cabo flexível 6mm azul.	MT	3	6
00251	00031	00027291 - CABO FLEXIVEL 6MM PRETO Cabo flexível 6mm preto.	MT	3	6
00252	00033	00023747 - CABO PP 750 VOLTS 2 X 4,0 MM Cabo PP 750 volts 2 x 4,0mm.	MT	300	600
00253	00035	00026153 - CABO PP 750 VOLTS 3 X 2,5 MM Cabo PP 750 volts 3 x 2,5mm.	MT	200	400
00254	00037	00026154 - CABO PP 750 VOLTS 3 X 4,0 MM Cabo PP 750 volts 3 x 4,0mm.	MT	150	300
00255	00039	00024374 - CAIXA DE DISTRIBUICAO PARA 16 DISJUNTORES Caixa de distribuição para 16 disjuntores em pvc.	UND	5	10
00256	00040	00019427 - CAIXA DE DISTRIBUICAO PARA 8 DISJUNTORES Caixa de distribuição para 08 disjuntores em pvc.	UND	8	16
00257	00044	00021740 - CHAVE DE TESTE DE TENSAO ATE 250V	UND	10	20

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: 41005fda-ff18-4a08-b7e6-5a964b9b50ec
Edital Nº 000031/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



		Com ponta fenda, acabamento niquelado, circuito elétrico ativado através de botão na extremidade do cabo, lâmpada de neon e comprimento de 3			
00258	00045	00030667 - CONECTOR DE EMENDA DERIVACAO TIPO PRESSAO 02 VIAS Conector de emenda derivação 0,5 a 4 mm² tipo pressão 02 vias com mola de fixação dos fios em aço inoxidável.	UND	50	100
00259	00046	00030668 - CONECTOR DE EMENDA DERIVACAO TIPO PRESSAO 03 VIAS Conector de emenda derivação 0,5 a 4 mm² tipo pressão 03 vias com mola de fixação dos fios em aço inoxidável.	UND	20	40
00260	00049	00030681 - CONECTOR PARAFUSO FENDIDO LATAO 16MM Conector parafuso fendido para emenda de cabos 16mm , em latão maciço.	UND	10	20
00261	00051	00029781 - CONECTOR PERFURANTE 10 A 95 MM DERIVACAO 1,5 A 10MM Conector perfurante principal 10 a 95 mm derivação 1,5 a 10 mm.	UND	200	400
00262	00052	00030670 - CONECTOR TERMINAL GENERICO 6 A 16MM Conector terminal genérico para cabo de 6 à 16mm para disjuntor frontal, em material termo plástico auto extingüível e componentes metálicos	UND	100	200
00263	00053	00030671 - DETECTOR DE TENSAO ELETRICA TIPO CANETA Detector de tensão elétrica tipo caneta para detecção de tensão AC de 90V a 1000V, com indicação sonora e luminosa, alimentado a bateria.	UND	5	10
00264	00054	00023562 - DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES Disjuntor bipolar 20 amperes.	UND	30	60
00265	00055	00024735 - DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES Disjuntor bipolar 25 amperes.	UND	30	60
00266	00056	00026184 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES Disjuntor unipolar 20 amperes.	UND	30	60
00267	00058	00021823 - FIO PARALELO 2 X 1,5 MM Fio paralelo 2 x 1,5mm.	MT	5	10
00268	00059	00021824 - FIO PARALELO 2 X 2,5 MM Fio paralelo 2 x 2,5mm.	MT	5	10
00269	00060	00027296 - FIO PARALELO 2 X 4,0 MM Fio paralelo 2 x 4,0mm.	MT	3	6
00270	00061	00030679 - FITA DE AUTOFUSAO 19MM X 10M Fita de autofusão 19mm x 10m, espessura de 0,76mm., cor preto, para isolamento primária de fios, emendas, terminais, em material aço cromo-vanádio.	UND	50	100
00271	00062	00024046 - FITA ISOLANTE 20MTS Fita isolante 20 metros.	UND	150	300
00272	00063	00023010 - FITA PLASTICA ZEBRADA (AMARELO E PRETO) PARA ISOLAMENTO 100M X 70MM Rolo de fita plástica zebraada para isolamento, com listras amarela e preta intercaladas - rolo com 100m x 70m	ROLO	10	20
00273	00064	00026163 - INTERRUPTOR 1 SECAO EMBUTIR Interruptor 1 seção embutir.	UND	30	60
00274	00065	00021678 - INTERRUPTOR 2 SECAO COM TOMADA 4 X 2 EMBUTIR Interruptor 2 seção com tomada 4 x 2 embutir.	UND	15	30
00275	00067	00023661 - INTERRUPTOR COM CAIXA EXTERNA Interruptor com caixa externa.	UND	50	100
00276	00068	00023571 - INTERRUPTOR COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA	UND	50	100

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: 41005fda-f1f18-4a08-b7e6-5a964b9b50ec
Edital Nº 000031/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



00277	00069	Interruptor + mais tomada c/ caixa externa.			
		00029789 - JOGO DE CHAVE DE FENDA COM ISOLACAO PARA 1000V 6 PECAS Jogo de chave de fenda com isolamento para 1000v,com cabo ergonomia, material em aço vanadium com 6 peças	JG	2	4
00278	00070	00029788 - JOGO DE CHAVE PHILLIPS ISOLADA PARA 1000 V COM 6 PECAS Jogo de chave phillips isolada para 1000 v conforme nbr-10,com cabo ergonomia largura da ponta conforme diametro da haste,material em aço vanadium,com 6 peças.	JG	2	4
00279	00073	00021679 - LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 15 WATTS 127 VOLTS Lâmpada eletrônica compacta 15 watts 127 volts.	UND	50	100
00280	00075	00030678 - LAMPADA TUBULAR DE LED 10 W 6500 K Lâmpada tubular de Led, potência de 10W, 6500k, fluxo luminoso mínimo de 900 lúmens, eficiência luminosa mínima de 90 lm/W, vida útil mínima de 25.000h. Produto certificado pelo INMETRO e com selo Procel.	UND	20	40
00281	00077	00023662 - LAMPADA TUBULAR DE LED 20 Lâmpada tubular led 20.	UND	100	200
00282	00078	00030677 - LAMPADA TUBULAR DE LED 20 W 6500 K Lâmpada tubular de Led, potência de 20W, 6500k, fluxo luminoso mínimo de 1850 lúmens, eficiência luminosa mínima de 92,5 lm/W, vida útil mínima de 25.000h. Produto certificado pelo INMETRO e com selo Procel.	UND	20	40
00283	00079	00021604 - LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 150W Temperatura de cor mínima de 4000K, com base E-40, IRC mínimo de 65%, fluxo luminoso mínimo de 15.000 (lm), produto com selo do INMETRO e selo Procel, com garantia mínima de 1 ano e vida medianamínima de 12.000hs, especificado em sua embalagem.	UND	50	100
00284	00080	00021606 - LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250W Temperatura de cor mínima de 4000K, com base E-40, IRC mínimo 65%,fluxo luminoso mínimo de19.000 (lm), produto com selo do INMETRO e selo Procel, com garantia mínima de 1 ano e vida mediana mínima de 12.000 hs, especificado em sua embalagem.	UND	50	100
00285	00081	00021605 - LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400W Temperatura de cor mínima de 4000K, com base E-40, IRC mínimo de 65%, fluxo luminoso mínimo de 28.400 (lm), produto com selo do INMETRO e selo Procel, com garantia mínima de 1 ano e vida mediana mínima de 12.000 hs, especificado em sua embalagem.	UND	50	100
00286	00082	00021612 - LAMPADA VAPOR SODIO TUBULAR 150W. Base E-40, temperatura de cor 2000K, IRC mínimo de 20% fluxo luminoso mínimo de 17.500 (LM), produto com selo do Inmetro e Procel. Com garantia mínima de 02 anos e vida mediana mínima de 32.000 horas, especificado em sua embalagem.	UND	50	100
00287	00083	00021611 - LAMPADA VAPOR SODIO TUBULAR 250W. Base E-40, temperatura de cor mínima de 2000K, IRC mínimo de 20%, fluxo luminoso mínimo de 33.000 (LM), produto com selo do Inmetro e Procel, com garantia mínima de 2 anos e vida mediana mínima de 32.000 horas especificado em sua embalagem.	UND	50	100
00288	00086	00029792 - LUMINARIA DE LED 150W COM TENSAO DE	UND	100	200

Assinado digitalmente. Aoesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 41005fda-ff18-4a08-b7e6-5a964b9b50ec Edital Nº 000031/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



		90 305V Luminária de led 150 w com tensão de 90 a 305v, corrente de 1500ma, classificação tipo II, grupo optico IP66, frequência 50/60 hz, classe de isolamento 1,fp=0,95, temperatura de operação -5° a 50° dimensões 332 x 365mm, para tubo de 48 a 60mm. Garantia mínima de 05 (cinco) anos.	A			
00289	00090	00027448 - PLUG FEMEA 2P + T 10A		UND	10	20
00290	00091	00027449 - PLUG FEMEA 2P + T 20A		UND	10	20
00291	00092	00027446 - PLUG MACHO 2P + T 10A		UND	10	20
00292	00093	00027447 - PLUG MACHO 2P + T 20A		UND	10	20
00293	00095	00023748 - RAMAL TRIPLEX EM ALUMINIO 2 ISOLADO 1 NU 16MM. Ramal triplex em aluminio 2 isolado 1 nu 16mm.		MT	500	1,000
00294	00096	00021609 - REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 150W. HQI-150w, ou similar, para uso externo, 220v Fator de Potência > ou = 0,92, com a saída para lâmpada de 4,5 KV e Selo do INMETRO e PROCEL e garantia mínima de 03 anos, com todas as especificações citadas identificadas em sua embalagem ou produto. Acabamento pintado.		UND	100	200
00295	00097	00021608 - REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 250W. HQI-250W ou similar para uso externo, 220v Fator de Potência > ou = 0,92, com a saída para lâmpada de 4,5 KV e Selo do INMETRO e PROCEL e garantia mínima de 3 anos, com todas as especificações citadas identificadas em sua embalagem ou no produto. Acabamento pintado.		UND	50	100
00296	00098	00021607 - REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400W. HQI-400W ou similar, para uso externo, 220v, Fator de Potência > ou = 0,92, com a saída para lâmpada de 4,5 KV e Selo do INMETRO e PROCEL e garantia mínima de 03 anos, com todas as especificações citadas identificadas em sua embalagem ou no produto. Acabamento pintado.		UND	100	200
00297	00099	00030675 - REFLETOR DE LED 200 W BRANCO FRIO Refletor de led na cor preto potência de 200 W, bivolt, corpo em alumínio e lente em vidro, fluxo luminoso de no mínimo 15800 lumens, temperatura de cor de 6500k, branco frio, com vida útil mínima de 30.000 horas. Dimensões aproximadas de 310 x 220 x 32 mm. Garantia mínima de 01 ano.		UND	15	30
00298	00102	00027420 - REFLETOR HOLOFOTE DE LED 300W Refletor Holofote de Led, 300w, Branco Frio, Luminosidade de no mínimo 24.000 lumens, Com Selo do Inmetro, Carcaça em alumínio, vedado e à prova água e poeira.		UND	50	100
00299	00104	00023572 - SOQUETE DE PRESSAO PARA FLUORESCENTE Soquete de pressão para fluorescente.		UND	200	400
00300	00109	00027298 - TOMADA 4 X 2 SOBREPOR 20A+T Tomada 4 x 2 sobrepор 20A+T		UND	10	20
00301	00110	00029926 - TOMADA DE EMBUTIR 4 X 2 Tomada de embutir 4x2 de 10 Amperes.		UND	100	200
00302	00111	00026143 - TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10A EXTERNA Tomada sobrepор 2P+T 10A branca externa com caixa para canaleta.		UND	10	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



Item	Lote	Especificação	Unidade	Qtd Mínima	Quantidade
00216	00004	00030695 - ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL 10A – 20A Adaptador de tomada universal entrada para tomadas de 10A e 20A, compatível para tomada padrão antigo ou tomada novo padrão NBR 14136, ventilador, TV, notebook, impressora e outros, bivolt automático 110v e 220v, com certificação do INMETRO.	UND	10	20
00217	00008	00026152 - BARRA DE 6 TOMADAS PARA EXTENSAO 20A Barra de 06 (seis) tomadas para extensão 20A.	UND	1	6
00218	00035	00026153 - CABO PP 750 VOLTS 3 X 2,5 MM Cabo PP 750 volts 3 x 2,5mm.	MT	1	50
00219	00053	00030671 - DETECTOR DE TENSÃO ELETRICA TIPO CANETA Detector de tensão elétrica tipo caneta para detecção de tensão AC de 90V a 1000V, com indicação sonora e luminosa, alimentado a bateria.	UND	1	2
00220	00057	00020682 - EXTENSAO ELETRICA 10M DE COMPRIMENTO	UND	1	3
00221	00062	00024046 - FITA ISOLANTE 20MTS Fita isolante 20 metros.	UND	1	5
00222	00063	00023010 - FITA PLASTICA ZEBRADA (AMARELO E PRETO) PARA ISOLAMENTO 100M X 70MM Rolo de fita plástica zeburada para isolamento, com listras amarela e preta intercaladas - rolo com 100m x 70m	ROLO	1	5
00223	00069	00029789 - JOGO DE CHAVE DE FENDA COM ISOLACAO PARA 1000V 6 PECAS Jogo de chave de fenda com isolamento para 1000v, com cabo ergonomia, material em aço vanadium com 6 peças	JG	1	2
00224	00070	00029788 - JOGO DE CHAVE PHILLIPS ISOLADA PARA 1000 V COM 6 PECAS Jogo de chave phillips isolada para 1000 v conforme nbr-10, com cabo ergonomia largura da ponta conforme diametro da haste, material em aço vanadium, com 6 peças.	JG	1	2
00225	00087	00030727 - LUMINARIA PLAFON LED EMBUTIR QUADRADA 20 X 20CM Luminária Plafon 18W LED, de 20x20 cm embutir, presilha (mola) para fixação e driver para ligação na rede elétrica. Material: Alumínio branco e acrílico.	UND	1	10
00226	00090	00027448 - PLUG FEMEA 2P + T 10A	UND	1	5
00227	00091	00027449 - PLUG FEMEA 2P + T 20A	UND	1	5
00228	00092	00027446 - PLUG MACHO 2P + T 10A	UND	1	5
00229	00093	00027447 - PLUG MACHO 2P + T 20A	UND	1	5
00230	00034	00029813 - CABO PP 750 VOLTS 2 X 4,0 MM COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo PP 750 volts 2 x 4,0mm com isolamento para 1 kv.	MT	1	50

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Item	Lote	Especificação	Unidade	Qtd Mínima	Quantidade
00303	00009	00021239 - BOCAL E-40 PARA ILUMINACAO PUBLICA DE PORCELANA.	UND	50	60
00304	00013	00029805 - CABO FLEXIVEL 10MM AZUL COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexível 10mm azul com isolamento para 1 kv.	MT	300	320
00305	00015	00029806 - CABO FLEXIVEL 10MM PRETO COM ISOLACAO PARA 1KV	MT	300	320



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



		Cabo flexível 10mm preto com isolação para 1 kv.			
00306	00020	00029807 - CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexível 2,5mm azul com isolação para 1 kv.	MT	500	520
00307	00022	00029808 - CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexível 2,5mm preto com isolação para 1 kv.	MT	500	520
00308	00023	00029809 - CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexível 2,5mm vermelho com isolação para 1 kv.	MT	500	520
00309	00025	00029810 - CABO FLEXIVEL 4MM AZUL COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexível 4mm azul com isolação para 1 kv.	MT	300	320
00310	00027	00029811 - CABO FLEXIVEL 4MM PRETO COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexível 4mm preto com isolação para 1 kv.	MT	300	320
00311	00028	00029812 - CABO FLEXIVEL 4MM VERMELHO COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexível 4mm vermelho com isolação para 1 kv.	MT	300	320
00312	00034	00029813 - CABO PP 750 VOLTS 2 X 4,0 MM COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo PP 750 volts 2 x 4,0mm com isolação para 1 kv.	MT	300	320
00313	00051	00029781 - CONECTOR PERFURANTE 10 A 95 MM DERIVACAO 1,5 A 10MM Conector perfurante principal 10 a 95 mm derivação 1,5 a 10 mm.	UND	200	210
00314	00054	00023562 - DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES Disjuntor bipolar 20 amperes.	UND	20	30
00315	00055	00024735 - DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES Disjuntor bipolar 25 amperes.	UND	20	30
00316	00056	00026184 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES Disjuntor unipolar 20 amperes.	UND	20	30
00317	00059	00021824 - FIO PARALELO 2 X 2,5 MM Fio paralelo 2 x 2,5mm.	MT	300	320
00318	00074	00023583 - LAMPADA TUBULAR DE LED 10 Lâmpada tubular led 10.	UND	100	110
00319	00077	00023662 - LAMPADA TUBULAR DE LED 20 Lâmpada tubular led 20.	UND	100	110
00320	00081	00021605 - LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400W Temperatura de cor mínima de 4000K, com base E-40, IRC mínimo de 65%, fluxo luminoso mínimo de 28.400 (lm), produto com selo do INMETRO e selo Procel, com garantia mínima de 1 ano e vida mediana mínima de 12.000 hs, especificado em sua embalagem.	UND	300	310
00321	00095	00023748 - RAMAL TRIPLEX EM ALUMINIO 2 ISOLADO 1 NU 16MM. Ramal triplex em aluminio 2 isolado 1 nu 16mm.	MT	300	310
00322	00098	00021607 - REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400W. HQI-400W ou similar, para uso externo, 220v, Fator de Potência > ou = 0,92, com a saída para lâmpada de 4,5 KV e Selo do INMETRO e PROCEL e garantia mínima de 03 anos, com todas as especificações citadas identificadas em sua embalagem ou no produto. Acabamento pintado.	UND	200	210
00323	00109	00027298 - TOMADA 4 X 2 SOBREPOR 20A+T Tomada 4 x 2 sobrepor 20A+T	UND	20	30
00324	00111	00026143 - TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10A	UND	30	40

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: 41005fda-ff18-4a08-b7e6-5a964b9b50ec
Edital Nº 000031/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



		EXTERNA Tomada sobrepor 2P+T 10A branca externa com caixa para canaleta.			
00325	00101	00030728 - REFLETOR DE LED 500 W LUZ BRANCO FRIO CARÇAÇA PRETA Refletor de led na cor preto potência de 500 W, bivolt, cor da carcaça preta e lente em vidro temperado, fluxo luminoso de no mínimo 40000 lumens, temperatura de cor de 6500k, branco frio, prova água, com lâmpada, com vida útil mínima de 30.000 horas. Dimensões aproximadas de 25 x 33 x 3, 2 cm. Garantia mínima de 01 ano.	UND	30	40
00326	00100	00030873 - REFLETOR DE LED 400 W COR DA LUZ AZUL CARÇAÇA PRETA Refletor de led na cor preto potência de 400 W, bivolt, cor da carcaça preta e lente em vidro temperado, fluxo luminoso de no mínimo 40000 lumens, temperatura de cor de 6500k, branco frio, prova água, com lâmpada cor da luz azul, com vida útil mínima de 25.000 horas. Dimensões aproximadas de 25 x 33 x 3, 2 cm. Garantia mínima de 01 ano.	UND	5	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Qtd Mínima	Quantidade
00062	00001	00029907 - ABRACADEIRA DE NYLON 3,6 X 250MM COR BRANCA Abraçadeira de nylon para fixação diversas em cabos elétricos, medidas de 3,6 x 250 mm cor branca	UND	5	50
00063	00001	00029907 - ABRACADEIRA DE NYLON 3,6 X 250MM COR BRANCA Abraçadeira de nylon para fixação diversas em cabos elétricos, medidas de 3,6 x 250 mm cor branca	UND	20	200
00064	00001	00029907 - ABRACADEIRA DE NYLON 3,6 X 250MM COR BRANCA Abraçadeira de nylon para fixação diversas em cabos elétricos, medidas de 3,6 x 250 mm cor branca	UND	5	50
00065	00002	00029908 - ABRACADEIRA DE NYLON 3,6 X 250MM COR PRETA Abraçadeira de nylon para fixação diversas em cabos elétricos, medidas de 3,6 x 250 mm cor preta	UND	5	50
00066	00002	00029908 - ABRACADEIRA DE NYLON 3,6 X 250MM COR PRETA Abraçadeira de nylon para fixação diversas em cabos elétricos, medidas de 3,6 x 250 mm cor preta	UND	5	50
00067	00002	00029908 - ABRACADEIRA DE NYLON 3,6 X 250MM COR PRETA Abraçadeira de nylon para fixação diversas em cabos elétricos, medidas de 3,6 x 250 mm cor preta	UND	20	200
00068	00004	00030695 - ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL 10A – 20A Adaptador de tomada universal entrada para tomadas de 10A e 20A, compatível para tomada padrão antigo ou tomada novo padrão NBR 14136, ventilador, TV, notebook, impressora e outros, bivolt automático 110v e 220v, com certificação do INMETRO.	UND	5	50
00069	00005	00021533 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL. Alicate de corte diagonal, cabo ergônico, em aço cromo vanádio, com isolamento 1.000v para cortar arame duro de até 1,6 mm.	UND	1	5
00070	00006	00029783 - ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8'	UND	1	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



		(200MM) COM ISOLACAO PARA 1000V Cabo ergonômico, em aço cromo vanádio, conforme NBR 9699. Garantia de no mínimo 12 meses a contar da data da nota fiscal.			
00071	00010	00030665 - CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 35MM Cabo de alumínio quadruplex, neutro isolado, de 35 mm, sendo 3 fases encapadas (preto, cinza e vermelha) e 1 neutro encapado (azul) trifásico. Produto com certificação ISO 9001 e Certificação do INMETRO e mínimo de 05 anos de garantia	MT	10	150
00072	00011	00030666 - CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM Cabo de alumínio tríplex de 16 mm, com 3 vias encapadas, sendo 02 vias encapadas (preto e cinza) e 1 neutro encapado (azul) bifásico. Produto com certificação ISO 9001 e Certificação do INMETRO e mínimo de 05 anos de garantia.	MT	10	150
00073	00015	00029806 - CABO FLEXIVEL 10MM PRETO COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexivel 10mm preto com isolamento para 1 kv.	MT	10	100
00074	00015	00029806 - CABO FLEXIVEL 10MM PRETO COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexivel 10mm preto com isolamento para 1 kv.	MT	10	100
00075	00016	00030674 - CABO FLEXIVEL 10MM VERDE COM ISOLACAO PARA 1 KV Cabo flexivel 10mm verde com isolamento para 1 kv.	MT	10	100
00076	00016	00030674 - CABO FLEXIVEL 10MM VERDE COM ISOLACAO PARA 1 KV Cabo flexivel 10mm verde com isolamento para 1 kv.	MT	10	100
00077	00016	00030674 - CABO FLEXIVEL 10MM VERDE COM ISOLACAO PARA 1 KV Cabo flexivel 10mm verde com isolamento para 1 kv.	MT	10	100
00078	00017	00030673 - CABO FLEXIVEL 16MM AZUL COM ISOLACAO PARA 1 KV Cabo flexivel 16mm azul com isolamento para 1 kv.	MT	10	100
00079	00017	00030673 - CABO FLEXIVEL 16MM AZUL COM ISOLACAO PARA 1 KV Cabo flexivel 16mm azul com isolamento para 1 kv.	MT	10	100
00080	00017	00030673 - CABO FLEXIVEL 16MM AZUL COM ISOLACAO PARA 1 KV Cabo flexivel 16mm azul com isolamento para 1 kv.	MT	10	100
00081	00018	00030672 - CABO FLEXIVEL 16MM VERDE COM ISOLACAO PARA 1 KV Cabo flexivel 16mm verde com isolamento para 1 kv.	MT	10	100
00082	00018	00030672 - CABO FLEXIVEL 16MM VERDE COM ISOLACAO PARA 1 KV Cabo flexivel 16mm verde com isolamento para 1 kv.	MT	10	100
00083	00018	00030672 - CABO FLEXIVEL 16MM VERDE COM ISOLACAO PARA 1 KV Cabo flexivel 16mm verde com isolamento para 1 kv.	MT	10	100
00084	00020	00029807 - CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexivel 2,5mm azul com isolamento para 1 kv.	MT	10	100
00085	00020	00029807 - CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexivel 2,5mm azul com isolamento para 1 kv.	MT	10	100
00086	00020	00029807 - CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexivel 2,5mm azul com isolamento para 1 kv.	MT	30	300
00087	00022	00029808 - CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexivel 2,5mm preto com isolamento para 1 kv.	MT	10	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



00088	00022	00029808 - CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexivel 2,5mm preto com isolamento para 1 kv.	MT	30	300
00089	00022	00029808 - CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexivel 2,5mm preto com isolamento para 1 kv.	MT	10	100
00090	00025	00029810 - CABO FLEXIVEL 4MM AZUL COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexivel 4mm azul com isolamento para 1 kv.	MT	50	500
00091	00025	00029810 - CABO FLEXIVEL 4MM AZUL COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexivel 4mm azul com isolamento para 1 kv.	MT	50	500
00092	00025	00029810 - CABO FLEXIVEL 4MM AZUL COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexivel 4mm azul com isolamento para 1 kv.	MT	100	1,000
00093	00027	00029811 - CABO FLEXIVEL 4MM PRETO COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexivel 4mm preto com isolamento para 1 kv.	MT	50	500
00094	00027	00029811 - CABO FLEXIVEL 4MM PRETO COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexivel 4mm preto com isolamento para 1 kv.	MT	100	1,000
00095	00027	00029811 - CABO FLEXIVEL 4MM PRETO COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexivel 4mm preto com isolamento para 1 kv.	MT	50	500
00096	00030	00029909 - CABO FLEXIVEL 6MM AZUL COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexivel 6mm azul com isolamento para 1 kv.	MT	10	100
00097	00030	00029909 - CABO FLEXIVEL 6MM AZUL COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexivel 6mm azul com isolamento para 1 kv.	MT	10	100
00098	00030	00029909 - CABO FLEXIVEL 6MM AZUL COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexivel 6mm azul com isolamento para 1 kv.	MT	30	300
00099	00032	00029910 - CABO FLEXIVEL 6MM PRETO COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexivel 6mm preto com isolamento para 1 kv.	MT	10	100
00100	00032	00029910 - CABO FLEXIVEL 6MM PRETO COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexivel 6mm preto com isolamento para 1 kv.	MT	30	300
00101	00032	00029910 - CABO FLEXIVEL 6MM PRETO COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexivel 6mm preto com isolamento para 1 kv.	MT	10	100
00102	00034	00029813 - CABO PP 750 VOLTS 2 X 4,0 MM COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo PP 750 volts 2 x 4,0mm com isolamento para 1 kv.	MT	10	100
00103	00034	00029813 - CABO PP 750 VOLTS 2 X 4,0 MM COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo PP 750 volts 2 x 4,0mm com isolamento para 1 kv.	MT	30	300
00104	00034	00029813 - CABO PP 750 VOLTS 2 X 4,0 MM COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo PP 750 volts 2 x 4,0mm com isolamento para 1 kv.	MT	10	100
00105	00036	00029915 - CABO PP 750 VOLTS 3 X 2,5 MM COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo PP 750 volts 3 x 2,5mm com isolamento para 1 kv.	MT	10	100
00106	00036	00029915 - CABO PP 750 VOLTS 3 X 2,5 MM COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo PP 750 volts 3 x 2,5mm com isolamento para 1 kv.	MT	30	300
00107	00036	00029915 - CABO PP 750 VOLTS 3 X 2,5 MM COM	MT	10	100

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: 41005fda-f1f18-4a08-b7e6-5a964b9b50ec
 Edital Nº 000031/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



		ISOLACAO PARA 1KV Cabo PP 750 volts 3 x 2,5mm com isolação para 1 kv.			
00108	00038	00029916 - CABO PP 750 VOLTS 3 X 4,0 MM COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo PP 750 volts 3 x 4,0 mm com isolação para 1 kv.	MT	30	300
00109	00038	00029916 - CABO PP 750 VOLTS 3 X 4,0 MM COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo PP 750 volts 3 x 4,0 mm com isolação para 1 kv.	MT	10	100
00110	00038	00029916 - CABO PP 750 VOLTS 3 X 4,0 MM COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo PP 750 volts 3 x 4,0 mm com isolação para 1 kv.	MT	10	100
00111	00039	00024374 - CAIXA DE DISTRIBUICAO PARA 16 DISJUNTORES Caixa de distribuição para 16 disjuntores em pvc.	UND	1	5
00112	00040	00019427 - CAIXA DE DISTRIBUICAO PARA 8 DISJUNTORES Caixa de distribuição para 08 disjuntores em pvc.	UND	1	5
00113	00041	00026142 - CANALETA 2MT - 20 X 10 - COM FITA ADESIVA Canaleta passar fio branca 2m - 20x10 - com fita adesiva.	UND	2	20
00114	00041	00026142 - CANALETA 2MT - 20 X 10 - COM FITA ADESIVA Canaleta passar fio branca 2m - 20x10 - com fita adesiva.	UND	10	100
00115	00041	00026142 - CANALETA 2MT - 20 X 10 - COM FITA ADESIVA Canaleta passar fio branca 2m - 20x10 - com fita adesiva.	UND	3	30
00116	00042	00021771 - CAPACITOR 2 FIOS 12 UF Capacitor 2 fios 12 UF.	UND	6	60
00117	00042	00021771 - CAPACITOR 2 FIOS 12 UF Capacitor 2 fios 12 UF.	UND	2	20
00118	00042	00021771 - CAPACITOR 2 FIOS 12 UF Capacitor 2 fios 12 UF.	UND	2	20
00119	00043	00021770 - CAPACITOR 3 FIOS 12 UF Capacitor 3 fios 12 UF.	UND	2	20
00120	00043	00021770 - CAPACITOR 3 FIOS 12 UF Capacitor 3 fios 12 UF.	UND	6	60
00121	00043	00021770 - CAPACITOR 3 FIOS 12 UF Capacitor 3 fios 12 UF.	UND	2	20
00122	00045	00030667 - CONECTOR DE EMENDA DERIVACAO TIPO PRESSAO 02 VIAS Conector de emenda derivação 0,5 a 4 mm ² tipo pressão 02 vias com mola de fixação dos fios em aço inoxidável.	UND	5	50
00123	00045	00030667 - CONECTOR DE EMENDA DERIVACAO TIPO PRESSAO 02 VIAS Conector de emenda derivação 0,5 a 4 mm ² tipo pressão 02 vias com mola de fixação dos fios em aço inoxidável.	UND	5	50
00124	00046	00030668 - CONECTOR DE EMENDA DERIVACAO TIPO PRESSAO 03 VIAS Conector de emenda derivação 0,5 a 4 mm ² tipo pressão 03 vias com mola de fixação dos fios em aço inoxidável.	UND	10	100
00125	00047	00030669 - CONECTOR DE EMENDA DERIVACAO TIPO PRESSAO 05 VIAS Conector de emenda derivação 0,5 a 4 mm ² tipo pressão 05 vias com mola de fixação dos fios em aço inoxidável.	UND	10	100
00126	00048	00030680 - CONECTOR PARAFUSO FENDIDO LATAO 10MM Conector parafuso fendido para emenda de cabos 10mm , em latão maciço.	UND	5	50
00127	00048	00030680 - CONECTOR PARAFUSO FENDIDO LATAO 10MM	UND	5	50

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: 41005fda-ff18-4a08-b7e6-5a964b9b50ec Edital Nº 000031/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



		Conector parafuso fendido para emenda de cabos 10mm , em latão maciço.			
00128	00049	00030681 - CONECTOR PARAFUSO FENDIDO LATAO 16MM Conector parafuso fendido para emenda de cabos 16mm , em latão maciço.	UND	5	50
00129	00049	00030681 - CONECTOR PARAFUSO FENDIDO LATAO 16MM Conector parafuso fendido para emenda de cabos 16mm , em latão maciço.	UND	5	50
00130	00050	00030682 - CONECTOR PARAFUSO FENDIDO LATAO 25MM Conector parafuso fendido para emenda de cabos 25mm , em latão maciço.	UND	5	50
00131	00050	00030682 - CONECTOR PARAFUSO FENDIDO LATAO 25MM Conector parafuso fendido para emenda de cabos 25mm , em latão maciço.	UND	5	50
00132	00052	00030670 - CONECTOR TERMINAL GENERICO 6 A 16MM Conector terminal genérico para cabo de 6 à 16mm para disjuntor frontal, em material termo plástico auto extingüível e componentes metálicos	UND	5	50
00133	00052	00030670 - CONECTOR TERMINAL GENERICO 6 A 16MM Conector terminal genérico para cabo de 6 à 16mm para disjuntor frontal, em material termo plástico auto extingüível e componentes metálicos	UND	5	50
00134	00053	00030671 - DETECTOR DE TENSÃO ELETRICA TIPO CANETA Detector de tensão elétrica tipo caneta para detecção de tensão AC de 90V a 1000V, com indicação sonora e luminosa, alimentado a bateria.	UND	1	5
00135	00057	00020682 - EXTENSAO ELETRICA 10M DE COMPRIMENTO	UND	1	10
00136	00057	00020682 - EXTENSAO ELETRICA 10M DE COMPRIMENTO	UND	1	10
00137	00057	00020682 - EXTENSAO ELETRICA 10M DE COMPRIMENTO	UND	1	10
00138	00059	00021824 - FIO PARALELO 2 X 2,5 MM Fio paralelo 2 x 2,5mm.	MT	10	100
00139	00059	00021824 - FIO PARALELO 2 X 2,5 MM Fio paralelo 2 x 2,5mm.	MT	30	300
00140	00059	00021824 - FIO PARALELO 2 X 2,5 MM Fio paralelo 2 x 2,5mm.	MT	10	100
00141	00061	00030679 - FITA DE AUTOFUSAO 19MM X 10M Fita de autofusão 19mm x 10m, espessura de 0,76mm., cor preto, para isolamento primária de fios, emendas, terminais, em material aço cromo-vanádio.	UND	10	50
00142	00062	00024046 - FITA ISOLANTE 20MTS Fita isolante 20 metros.	UND	2	20
00143	00062	00024046 - FITA ISOLANTE 20MTS Fita isolante 20 metros.	UND	3	30
00144	00062	00024046 - FITA ISOLANTE 20MTS Fita isolante 20 metros.	UND	10	100
00145	00063	00023010 - FITA PLASTICA ZEBRADA (AMARELO E PRETO) PARA ISOLAMENTO 100M X 70MM Rolo de fita plástica zebraada para isolamento, com listras amarela e preta intercaladas - rolo com 100m x 70m	ROLO	3	30
00146	00064	00026163 - INTERRUPTOR 1 SECAO EMBUTIR	UND	1	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



		Interruptor 1 seção embutir.			
00147	00064	00026163 - INTERRUPTOR 1 SECAO EMBUTIR Interruptor 1 seção embutir.	UND	2	20
00148	00064	00026163 - INTERRUPTOR 1 SECAO EMBUTIR Interruptor 1 seção embutir.	UND	1	10
00149	00065	00021678 - INTERRUPTOR 2 SECAO COM TOMADA 4 X 2 EMBUTIR Interruptor 2 seção com tomada 4 x 2 embutir.	UND	1	10
00150	00065	00021678 - INTERRUPTOR 2 SECAO COM TOMADA 4 X 2 EMBUTIR Interruptor 2 seção com tomada 4 x 2 embutir.	UND	1	10
00151	00065	00021678 - INTERRUPTOR 2 SECAO COM TOMADA 4 X 2 EMBUTIR Interruptor 2 seção com tomada 4 x 2 embutir.	UND	2	20
00152	00066	00026165 - INTERRUPTOR 3 SECAO EMBUTIR Interruptor 3 seção embutir.	UND	1	10
00153	00066	00026165 - INTERRUPTOR 3 SECAO EMBUTIR Interruptor 3 seção embutir.	UND	2	20
00154	00066	00026165 - INTERRUPTOR 3 SECAO EMBUTIR Interruptor 3 seção embutir.	UND	1	10
00155	00067	00023661 - INTERRUPTOR COM CAIXA EXTERNA Interruptor com caixa externa.	UND	1	10
00156	00067	00023661 - INTERRUPTOR COM CAIXA EXTERNA Interruptor com caixa externa.	UND	1	10
00157	00067	00023661 - INTERRUPTOR COM CAIXA EXTERNA Interruptor com caixa externa.	UND	2	20
00158	00068	00023571 - INTERRUPTOR COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA Interruptor + mais tomada c/ caixa externa.	UND	1	10
00159	00068	00023571 - INTERRUPTOR COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA Interruptor + mais tomada c/ caixa externa.	UND	2	20
00160	00068	00023571 - INTERRUPTOR COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA Interruptor + mais tomada c/ caixa externa.	UND	1	10
00161	00069	00029789 - JOGO DE CHAVE DE FENDA COM ISOLACAO PARA 1000V 6 PECAS Jogo de chave de fenda com isolamento para 1000v,com cabo ergonômia, material em aço vanadium com 6 peças	JG	1	4
00162	00070	00029788 - JOGO DE CHAVE PHILLIPS ISOLADA PARA 1000 V COM 6 PECAS Jogo de chave phillips isolada para 1000 v conforme nbr-10,com cabo ergonômia largura da ponta conforme diametro da haste,material em aço vanadium,com 6 peças.	JG	1	4
00163	00071	00029911 - LAMPADA BULBO LED 40W BIVOLT Lâmpada bulbo led 40W de potência, bivolt, temperatura de cor 6500K	UND	5	50
00164	00071	00029911 - LAMPADA BULBO LED 40W BIVOLT Lâmpada bulbo led 40W de potência, bivolt, temperatura de cor 6500K	UND	5	50
00165	00071	00029911 - LAMPADA BULBO LED 40W BIVOLT Lâmpada bulbo led 40W de potência, bivolt, temperatura de cor 6500K	UND	10	100
00166	00073	00021679 - LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 15 WATTS 127 VOLTS Lâmpada eletrônica compacta 15 watts 127 volts.	UND	5	50
00167	00073	00021679 - LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 15 WATTS 127 VOLTS Lâmpada eletrônica compacta 15 watts 127 volts.	UND	3	30

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: 41005fda-ff18-4a08-b7e6-5a964b9b50ec Edital Nº 000031/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



00168	00073	00021679 - LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 15 WATTS 127 VOLTS Lâmpada eletrônica compacta 15 watts 127 volts.	UND	2	20
00169	00075	00030678 - LAMPADA TUBULAR DE LED 10 W 6500 K Lâmpada tubular de Led, potência de 10W, 6500k, fluxo luminoso mínimo de 900 lúmens, eficiência luminosa mínima de 90 lm/W, vida útil mínima de 25.000h. Produto certificado pelo INMETRO e com selo Procel.	UND	10	100
00170	00078	00030677 - LAMPADA TUBULAR DE LED 20 W 6500 K Lâmpada tubular de Led, potência de 20W, 6500k, fluxo luminoso mínimo de 1850 lúmens, eficiência luminosa mínima de 92,5 lm/W, vida útil mínima de 25.000h. Produto certificado pelo INMETRO e com selo Procel.	UND	30	300
00171	00078	00030677 - LAMPADA TUBULAR DE LED 20 W 6500 K Lâmpada tubular de Led, potência de 20W, 6500k, fluxo luminoso mínimo de 1850 lúmens, eficiência luminosa mínima de 92,5 lm/W, vida útil mínima de 25.000h. Produto certificado pelo INMETRO e com selo Procel.	UND	50	500
00172	00078	00030677 - LAMPADA TUBULAR DE LED 20 W 6500 K Lâmpada tubular de Led, potência de 20W, 6500k, fluxo luminoso mínimo de 1850 lúmens, eficiência luminosa mínima de 92,5 lm/W, vida útil mínima de 25.000h. Produto certificado pelo INMETRO e com selo Procel.	UND	20	200
00173	00084	00030684 - LUMINARIA CALHA SOBREPOR TUBULAR 2X10W T8 60CM Luminária calha sobrepor para tubular 2x10W T8 60cm. Fabricada em chapa de aço resistente com pintura eletrostática na cor branca, resistência a corrosão e arranhões, com soquete incluso, bivolt. Modelo compatível e com capacidade para 02 lâmpadas tubulares de led 10 w.	UND	1	10
00174	00084	00030684 - LUMINARIA CALHA SOBREPOR TUBULAR 2X10W T8 60CM Luminária calha sobrepor para tubular 2x10W T8 60cm. Fabricada em chapa de aço resistente com pintura eletrostática na cor branca, resistência a corrosão e arranhões, com soquete incluso, bivolt. Modelo compatível e com capacidade para 02 lâmpadas tubulares de led 10 w.	UND	1	10
00175	00084	00030684 - LUMINARIA CALHA SOBREPOR TUBULAR 2X10W T8 60CM Luminária calha sobrepor para tubular 2x10W T8 60cm. Fabricada em chapa de aço resistente com pintura eletrostática na cor branca, resistência a corrosão e arranhões, com soquete incluso, bivolt. Modelo compatível e com capacidade para 02 lâmpadas tubulares de led 10 w.	UND	3	30
00176	00085	00030683 - LUMINARIA CALHA SOBREPOR TUBULAR 2X20W T8 120CM Luminária calha sobrepor para tubular 2x20W T8 120cm. Fabricada em chapa de aço resistente com pintura eletrostática na cor branca, resistência a corrosão e arranhões, com soquete incluso, bivolt. Modelo compatível e com capacidade para 02 lâmpadas tubulares de led 20 w.	UND	2	25
00177	00085	00030683 - LUMINARIA CALHA SOBREPOR TUBULAR 2X20W T8 120CM Luminária calha sobrepor para tubular 2x20W T8 120cm. Fabricada em chapa de aço resistente com pintura eletrostática na cor branca, resistência a corrosão e arranhões, com soquete incluso, bivolt. Modelo compatível	UND	2	25

Assinado digitalmente. Acoesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: 41005fda-f118-4a08-b7e6-5a964b9b50ec
 Edital Nº 000031/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



		e com capacidade para 02 lâmpadas tubulares de led 20 w.			
00178	00085	00030683 - LUMINARIA CALHA SOBREPOR TUBULAR 2X20W T8 120CM Luminária calha sobrepor para tubular 2x20W T8 120cm. Fabricada em chapa de aço resistente com pintura eletrostática na cor branca, resistência a corrosão e arranhões, com soquete incluso, bivolt. Modelo compatível e com capacidade para 02 lâmpadas tubulares de led 20 w.	UND	5	50
00179	00088	00021680 - PLACA CEGA 4 X 2 EMBUTIR Placa cega 4 x 2 embutir.	UND	2	20
00180	00089	00029912 - PLAFONIER COM 1 SOQUETE DE PORCELANA 100W Plafonier plafon com 1 soquete de porcelana 100 W e acabamento em policarbonato	UND	5	50
00181	00089	00029912 - PLAFONIER COM 1 SOQUETE DE PORCELANA 100W Plafonier plafon com 1 soquete de porcelana 100 W e acabamento em policarbonato	UND	2	25
00182	00089	00029912 - PLAFONIER COM 1 SOQUETE DE PORCELANA 100W Plafonier plafon com 1 soquete de porcelana 100 W e acabamento em policarbonato	UND	2	25
00183	00090	00027448 - PLUG FEMEA 2P + T 10A	UND	1	5
00184	00090	00027448 - PLUG FEMEA 2P + T 10A	UND	1	5
00185	00090	00027448 - PLUG FEMEA 2P + T 10A	UND	2	20
00186	00091	00027449 - PLUG FEMEA 2P + T 20A	UND	1	5
00187	00091	00027449 - PLUG FEMEA 2P + T 20A	UND	1	5
00188	00091	00027449 - PLUG FEMEA 2P + T 20A	UND	2	20
00189	00092	00027446 - PLUG MACHO 2P + T 10A	UND	1	5
00190	00092	00027446 - PLUG MACHO 2P + T 10A	UND	1	5
00191	00092	00027446 - PLUG MACHO 2P + T 10A	UND	2	20
00192	00093	00027447 - PLUG MACHO 2P + T 20A	UND	2	20
00193	00093	00027447 - PLUG MACHO 2P + T 20A	UND	1	5
00194	00093	00027447 - PLUG MACHO 2P + T 20A	UND	1	5
00195	00094	00029913 - POSTE PADRAO PREMOLDADO MONOFASICO Poste padrão pre-moldado, monofásico, instalado no local.	UND	1	2
00196	00099	00030675 - REFLETOR DE LED 200 W BRANCO FRIO Refletor de led na cor preto potência de 200 W, bivolt, corpo em alumínio e lente em vidro, fluxo luminoso de no mínimo 15800 lumens, temperatura de cor de 6500k, branco frio, com vida útil mínima de 30.000 horas. Dimensões aproximadas de 310 x 220 x 32 mm. Garantia mínima de 01 ano.	UND	5	50
00197	00103	00030676 - RELE FOTOELETRONICO 1000W BIVOLT Rele fotoeletrônico 1000W tensão bivolt, compacto, externo, a prova d'água e resistente à intempéries, instalação através de 03 fios, garantia de no mínimo 02 anos.	UND	5	50
00198	00104	00023572 - SOQUETE DE PRESSAO PARA FLUORESCENTE Soquete de pressão para fluorescente.	UND	2	20
00199	00104	00023572 - SOQUETE DE PRESSAO PARA FLUORESCENTE Soquete de pressão para fluorescente.	UND	6	60
00200	00104	00023572 - SOQUETE DE PRESSAO PARA FLUORESCENTE Soquete de pressão para fluorescente.	UND	2	20
00201	00105	00026177 - TOMADA 2P + TERRA 4 X 2 EMBUTIR 10A Tomada 2P + terra 4 x 2 embutir 10A.	UND	1	5
00202	00105	00026177 - TOMADA 2P + TERRA 4 X 2 EMBUTIR 10A	UND	1	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



		Tomada 2P + terra 4 x 2 embutir 10A.			
00203	00105	00026177 - TOMADA 2P + TERRA 4 X 2 EMBUTIR 10A Tomada 2P + terra 4 x 2 embutir 10A.	UND	2	20
00204	00106	00026181 - TOMADA 4 X 2 EMBUTIR 10A Tomada 4 x 2 embutir 10A.	UND	1	5
00205	00106	00026181 - TOMADA 4 X 2 EMBUTIR 10A Tomada 4 x 2 embutir 10A.	UND	1	5
00206	00106	00026181 - TOMADA 4 X 2 EMBUTIR 10A Tomada 4 x 2 embutir 10A.	UND	2	20
00207	00107	00027421 - TOMADA 4 X 2 EMBUTIR 20A tomada 4 x 2 embutir 20a.	UND	2	20
00208	00107	00027421 - TOMADA 4 X 2 EMBUTIR 20A tomada 4 x 2 embutir 20a.	UND	1	5
00209	00107	00027421 - TOMADA 4 X 2 EMBUTIR 20A tomada 4 x 2 embutir 20a.	UND	1	5
00210	00108	00027422 - TOMADA 4 X 2 SOBREPOR 10A+T Tomada 4 x 2 sobrepor 10a + T	UND	1	5
00211	00108	00027422 - TOMADA 4 X 2 SOBREPOR 10A+T Tomada 4 x 2 sobrepor 10a + T	UND	1	5
00212	00108	00027422 - TOMADA 4 X 2 SOBREPOR 10A+T Tomada 4 x 2 sobrepor 10a + T	UND	2	20
00213	00112	00029914 - TOMADA DUPLA 2P+T COM PLACA 4 X 2 10A Tomada dupla 2P+T com placa 4X2 10a	UND	2	20
00214	00112	00029914 - TOMADA DUPLA 2P+T COM PLACA 4 X 2 10A Tomada dupla 2P+T com placa 4X2 10a	UND	1	5
00215	00112	00029914 - TOMADA DUPLA 2P+T COM PLACA 4 X 2 10A Tomada dupla 2P+T com placa 4X2 10a	UND	1	5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Qtd Mínima	Quantidade
00036	00072	00026006 - LAMPADA DE LED 40W Lâmpada de led 40W.	UND	1	100
00037	00076	00030726 - LAMPADA TUBULAR DE LED 18 W COMPRIMENTO 120 CM Lâmpada tubular de LED, com comprimento de 120 cm, com alta eficiência energética e longa durabilidade - Lâmpada Tubular de LED, Comprimento 120 cm, Potência 18W, Tensão de operação 110V/220V (bivolt), Temperatura de cor 6.500K, Fluxo luminoso mínimo 1850 Lúmens, Eficiência luminosa mínima de 92,5 lm/W, Vida útil mínima 25.000 horas.	UND	1	50
00038	00001	00029907 - ABRACADEIRA DE NYLON 3,6 X 250MM COR BRANCA Abraçadeira de nylon para fixação diversas em cabos elétricos, medidas de 3,6 x 250 mm cor branca	UND	1	200
00039	00002	00029908 - ABRACADEIRA DE NYLON 3,6 X 250MM COR PRETA Abraçadeira de nylon para fixação diversas em cabos elétricos, medidas de 3,6 x 250 mm cor preta	UND	1	200
00040	00008	00026152 - BARRA DE 6 TOMADAS PARA EXTENSAO 20A Barra de 06 (seis) tomadas para extensão 20A.	UND	1	3
00041	00013	00029805 - CABO FLEXIVEL 10MM AZUL COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexível 10mm azul com isolamento para 1 kv.	MT	1	100
00042	00015	00029806 - CABO FLEXIVEL 10MM PRETO COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexível 10mm preto com isolamento para 1 kv.	MT	1	100
00043	00020	00029807 - CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL COM	MT	1	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



		ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexível 2,5mm azul com isolamento para 1 kv.			
00044	00022	00029808 - CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO COM ISOLACAO PARA 1KV Cabo flexível 2,5mm preto com isolamento para 1 kv.	MT	1	300
00045	00054	00023562 - DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES Disjuntor bipolar 20 amperes.	UND	1	10
00046	00055	00024735 - DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES Disjuntor bipolar 25 amperes.	UND	1	10
00047	00056	00026184 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES Disjuntor unipolar 20 amperes.	UND	1	10
00048	00057	00020682 - EXTENSAO ELETRICA 10M DE COMPRIMENTO	UND	1	3
00049	00062	00024046 - FITA ISOLANTE 20MTS Fita isolante 20 metros.	UND	1	5
00050	00063	00023010 - FITA PLASTICA ZEBRADA (AMARELO E PRETO) PARA ISOLAMENTO 100M X 70MM Rolo de fita plástica zebraada para isolamento, com listras amarela e preta intercaladas - rolo com 100m x 70m	ROLO	1	4
00051	00064	00026163 - INTERRUPTOR 1 SECAO EMBUTIR Interruptor 1 seção embutir.	UND	1	5
00052	00065	00021678 - INTERRUPTOR 2 SECAO COM TOMADA 4 X 2 EMBUTIR Interruptor 2 seção com tomada 4 x 2 embutir.	UND	1	2
00053	00069	00029789 - JOGO DE CHAVE DE FENDA COM ISOLACAO PARA 1000V 6 PECAS Jogo de chave de fenda com isolamento para 1000v, com cabo ergonomia, material em aço vanadium com 6 peças	JG	1	1
00054	00070	00029788 - JOGO DE CHAVE PHILLIPS ISOLADA PARA 1000 V COM 6 PECAS Jogo de chave phillips isolada para 1000 v conforme nbr-10, com cabo ergonomia largura da ponta conforme diametro da haste, material em aço vanadium, com 6 peças.	JG	1	1
00055	00071	00029911 - LAMPADA BULBO LED 40W BIVOLT Lâmpada bulbo led 40W de potência, bivolt, temperatura de cor 6500K	UND	1	10
00056	00089	00029912 - PLAFONIER COM 1 SOQUETE DE PORCELANA 100W Plafonier plafon com 1 soquete de porcelana 100 W e acabamento em policarbonato	UND	1	10
00057	00091	00027449 - PLUG FEMEA 2P + T 20A	UND	1	2
00058	00092	00027446 - PLUG MACHO 2P + T 10A	UND	1	2
00059	00102	00027420 - REFLETOR HOLOFOTE DE LED 300W Refletor Holofote de Led, 300w, Branco Frio, Luminosidade de no mínimo 24.000 luméns, Com Selo do Inmetro, Carcaça em alumínio, vedado e à prova água e poeira.	UND	1	6
00060	00004	00030695 - ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL 10A - 20A Adaptador de tomada universal entrada para tomadas de 10A e 20A, compatível para tomada padrão antigo ou tomada novo padrão NBR 14136, ventilador, TV, notebook, impressora e outros, bivolt automático 110v e 220v, com certificação do INMETRO.	UND	1	10
00061	00061	00030679 - FITA DE AUTOFUSAO 19MM X 10M Fita de autofusão 19mm x 10m, espessura de 0,76mm., cor preto, para isolamento primária de fios, emendas, terminais, em material aço cromo-vanádio.	UND	1	10

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: 41005fda-f1f18-4a08-b7e6-5a964b9b50ec Edital Nº 000031/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 Av. 14 de Setembro, 887, Centro
 Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A MINUTA DO CONTRATO CONTÉM AS CLAUSULAS BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NO SENTIDO DE QUE SE CUMPRA O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Rio Bananal, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, sediado na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal – CEP: 29920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xxx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de xxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. As especificações e quantitativos se encontram no anexo I deste contrato.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do contrato.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem autorização expressa da Administração.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital da Licitação que rege este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Deverá ser observada pela Administração Pública, bem como pelo Contratado, o DECRETO MUNICIPAL 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 e Capítulo VI do DECRETO MUNICIPAL Nº 2.539/2023 que trata de Reajuste e Reequilíbrio nos Contratos Administrativos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Rio Bananal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver exigência da mesma, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo previsto no Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais devidamente nomeados através da Portaria Municipal e Termo de Aceite juntado aos autos do processo.

10.2. O fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá atestar a execução do presente contrato nas condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos vinculados a este, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao contratante e a contratada, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

10.3. O contratado e a contratante ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos, bem como o Decreto Municipal nº 2553, de 28 de Abril de 2023 e Decreto Municipal nº 2652, de 22 de setembro de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações cometidas, nos termos do Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023.

12.2. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto, bem como da IN-SCC nº 002/2022 aprovada pelo Decreto 2.426/2022 que trata sobre a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade PAAR, sobre as infrações praticadas por fornecedores nas fases licitatórias e de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.1.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.1.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.1.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.1.3.3. Indenizações e multas.

13.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do PMRB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, conforme caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

17.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet e de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) conforme [art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021](#), e em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro de Rio Bananal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



Rio Bananal, xx de xxxxx de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: 41005fda-f18-4a08-b7e6-5a964b9b50ec
Edital Nº 000031/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



ANEXO I DO CONTRATO

(tabela dos itens vencidos contendo especificações, quantitativos, marcas/modelos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 Av. 14 de Setembro, 887, Centro
 Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

O Município de Rio Bananal, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, sediado na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal – CEP: 29920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº, e , e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº xxx/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de xxxxxxxxxxxxxx.
- 1.2. As especificações e quantitativos se encontram no anexo I desta Ata.
- 1.3. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) se encontram no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo II a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Rio Bananal.
- 3.2. É órgão participante, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Pág. 081



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) conforme art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

6.1.1. reajustamento em sentido estrito;

6.1.2. revisão de preços.

6.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de Índices específicos ou setoriais;

6.3. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

7. ALTERAÇÃO/REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



7.5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

7.5.3. A administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 do Decreto Municipal 2.539 de 2023.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir seu prego registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.5. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023.

9.2. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto.

10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 10.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 10.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
- 10.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.
- 10.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 10.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 10.7. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 10.8. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
- 10.9. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 10.10. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.
- 10.11. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 10.12. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital do pregão eletrônico nº XXX/2025.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes,

Rio Bananal/ES, xx de xxxxx de 2025,

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 Av. 14 de Setembro, 887, Centro
 Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº XX/2025, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES e a xxxxxxxxxxxx cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **Pregão eletrônico nº XXX/2025**.

Fornecedor

(tabela dos itens vencidos)

Rio Bananal /ES, em XX de XXXXXXXX de 2025.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

(tabela dos fornecedores e itens)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

(tabela dos fornecedores e itens)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 Av. 14 de Setembro, 887, Centro
 Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Pregão Eletrônico nº xxx/2025

PROCESSO Nº xxxxx/xxxxx- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Razão Social:	
CNPJ:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Responsável legal:	Estado Civil:
CPF:	RG:
Endereço:	

Dados Bancários:		
Banco:	Conta Corrente:	Agência:

Pelo presente documento submetemos à apreciação da Prefeitura Municipal de Rio Bananal nossa proposta de preços final relativa ao Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx – processo nº xxx/xxxx:

Lote	Quant.	Unidade	Especificação completa do item	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								R\$ 0,00

Junto à mesma esta empresa, por meio de seu representante abaixo assinado declara sob as penas da Lei:

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



7º, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Esta proposta é válida por.....dias, a contar da data da contar da data de sua apresentação.
7. Aplica-se subsidiariamente ao que couber, sobre os materiais licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

Responsável pela assinatura do contrato:		Estado Civil:	
Qualificação: <input type="checkbox"/> Sócio Administrador; <input type="checkbox"/> Procurador; <input type="checkbox"/> Administrador não sócio; <input type="checkbox"/> Outros. Especificar:			
CPF:		RG:	
Endereço:			

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2025

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa